

# ACTA Nº 18



## ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 2022:- - - - -

----- Aos nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento da Administração Geral, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos.

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO** –O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **◆ Receção de Viana do Maranhão para reforçar área cultural, social e desportiva** - O Presidente da Câmara Municipal e o Vereador da Cultura receberam o chefe de gabinete do Prefeito de Viana do Maranhão, no Brasil, com o objetivo de aprofundar a geminação entre as duas cidades na área cultural, social e desportiva. Este encontro visou preparar a próxima visita do

prefeito de Viana do Maranhão à capital do Alto Minho. Os dois municípios pretendem retomar e aprofundar a geminação firmada em 2007 em diferentes áreas, nomeadamente na área social, no que diz respeito à infância e terceira idade, mas também na área cultural e desportiva. Viana do Castelo comprometeu-se a incentivar a constituição do acervo da biblioteca de Viana do Maranhão. O município vianense vai, assim, doar livros de autores portugueses de referência, com enfoque nos livros que abordem o período do Estado Novo vivido em Portugal. Ficou, assim, assumido o compromisso de um trabalho conjunto para a reabertura da biblioteca de Viana do Maranhão. Nesta reunião, o município brasileiro convidou o Presidente da Câmara Municipal a estar presente nas comemorações dos 266 anos da elevação de Viana do Maranhão a cidade, que será assinalada a 8 de julho de 2023. ♦ **Ministro das Infraestruturas inaugurou renovadas carruagens Arco que reforçam Linha do Minho** - Entraram em funcionamento a 28 de julho, ao serviço de passageiros, as primeiras 9 carruagens Arco da empresa Comboios de Portugal (CP). Estas carruagens, compradas à operadora espanhola Renfe, foram remodeladas pela CP e começaram a circular no serviço interregional da Linha do Minho, num momento que contou com a presença do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, Pedro Nuno Santos, que considerou esta inauguração um passo importante na “revolução da ferrovia” em Portugal. A partir de agora, todo o serviço da Linha do Minho contará com as renovadas carruagens Arco, sendo três delas decoradas com motivos do Minho, uma delas inteiramente dedicada a Viana do Castelo. Na estação ferroviária vianense, o Ministro das Infraestruturas considerou que esta recuperação de carruagens compradas em Espanha por 1,7 milhões de euros permitiu ter, agora, carruagens “novas” remodeladas com cerca de 95% de materiais e tecnologias feitas em Portugal. ♦ **Seleção Nacional Sénior de Voleibol masculina preparou Apuramento do Campeonato da Europa em Viana do Castelo** - O Pavilhão Municipal de Santa Maria Maior acolheu a equipa da Seleção Nacional Sénior de Voleibol masculina, em estágio para a fase de Apuramento do Campeonato da Europa. A equipa sénior ficou quase três semanas na capital do Alto Minho. O Seleccionador Nacional, João José, considerou que o Pavilhão Municipal de Santa Maria Maior é um equipamento com “ótimas condições para nos prepararmos: o piso é excelente,

temos aqui sala de musculação e é muito fácil sair e passar ao trabalho com bola".

◆ **Empreitada de 200 mil euros alargou rede de saneamento em São Romão de Neiva** - O Presidente da Câmara marcou presença na inauguração da rede de saneamento de São Romão de Neiva, que vai beneficiar, de forma direta, cerca de vinte habitações da freguesia. A empreitada camarária representou um investimento municipal na ordem dos 200 mil euros. Foram, assim, inauguradas pelo executivo municipal as obras de saneamento na Rua Frei Nuno da Cruz, Rua do Passal, Rua Frei Jerónimo Vahia e Avenida de São Romão.

◆ **8ª Edição do Festival Música à Sua Porta** - O Festival Música à Sua Porta aconteceu na passada sexta-feira e no sábado e proporcionou dois espetáculos da Orquestra Com Spirito de acesso gratuito. Sexta-feira o evento regressou à Porta Mexia Galvão, junto à praça rainha da cidade. No sábado, devido às condições meteorológicas, o evento foi realocado para o Teatro Municipal Sá de Miranda. Numa organização da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o festival voltou a trazer as sonoridades mais clássicas ao centro da cidade.

◆ **Santoinho celebrou 50 anos de existência e foi recebido na Câmara Municipal** - O Presidente da Câmara Municipal e o executivo municipal receberam, no dia 3 de agosto, Valdemar Cunha, responsável pelo Santoinho, no dia em que o arraial minhoto celebrou 50 anos de existência com uma festa de entrada livre. Na receção, o edil agradeceu o trabalho que o Santoinho promove, desde a sua inauguração, no que toca à defesa e divulgação da cultura do Alto Minho. "Ao longo deste meio século de existência, o Santoinho tem sido um verdadeiro embaixador, a nível nacional e internacional, do folclore, das danças e cantares, da gastronomia, da tradição e da cultura do Alto Minho", considerou o autarca.

◆ **Terceira reunião com dirigentes municipais** - O Presidente da Câmara Municipal e o executivo municipal reuniram, na passada quarta-feira, novamente com os dirigentes da autarquia para debater assuntos diversos e articular ideias sobre o futuro da cidade e do concelho. Esta foi a terceira reunião entre o executivo e os dirigentes municipais, num encontro que aconteceu na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal e que visou discutir, entre outros assuntos, o novo organograma.

◆ **Apresentação de livro que explica as Festas d'Agonia a brasileiros e lusodescendentes** - "Festas D'Agonia – Viana do Castelo – Para Brasileiros e Lusodescendentes" o mais recente livro de Igor Lopes,

foi apresentado na passada sexta-feira, num momento que contou com a presença do Presidente da Câmara. No prefácio, o edil vianense refere que este é um livro repleto de amor por Viana do Castelo, pelos nossos usos e costumes, pelas nossas tradições. Igor Lopes conhece bem a cidade Princesa do Lima e conseguiu captar em pleno a importância da Romaria d'Agonia para os vianenses e para a cidade. Esta edição foi apoiada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e conta com 260 páginas recheadas de informações, entrevistas e imagens que nos levam a viajar pela rainha das romarias. ♦ **Presidente da Câmara presente no 24.º acampamento nacional de escuteiros (ACANAC)** - O Presidente da Câmara marcou presença, este sábado, no 24.º acampamento nacional de escuteiros (ACANAC), que decorreu em Monte Trigo, no concelho de Idanha-a-Nova, onde comprovou o dinamismo e a energia dos mais de 18.500 escuteiros presentes, entre os quais 300 vianenses. O escutismo português é indubitavelmente uma escola de cidadania e valores, que serve muitas vilas e aldeias do nosso país, tal como acontece em Viana do Castelo. ♦ **Viana do Castelo acolhe etapa da Volta a Portugal em Bicicleta a 13 de agosto de 2022** - Viana do Castelo acolhe o arranque de uma etapa da Volta a Portugal em Bicicleta no dia 13 de agosto. A oitava etapa da 83ª edição da Volta acontece este sábado e tem início marcado para as 12h15 no centro da cidade de Viana do Castelo. No total, nesse dia de etapa os ciclistas irão percorrer um total de 182,4km que culminam em Fafe, com final previsto para as 17h20. Pelo meio, 3 Metas Volantes e 4 Prémios de Montanha nesta que é a segunda etapa mais longa da edição de 2022. Em 2023, ano em que Viana do Castelo é Cidade Europeia do Desporto, a prova "rainha" do ciclismo nacional tem o contrarrelógio da última etapa da Volta a Portugal em Bicicleta marcado para a capital do Alto Minho.

(a.) Luís Nobre." **2. VOTO DE LOUVOR** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado um voto de louvor que seguidamente se transcreve:- **"VOTO DE LOUVOR – 50 ANOS DE SANTOINHO** - O Santoinho – Arraial Minhoto surgiu em 1972 e acontece anualmente entre os meses de maio a novembro. Há já 50 anos que o arraial acontece sempre com a mesma regularidade, com a devida exceção aos últimos dois anos, face à situação pandémica. Ao longo deste meio século de existência, o Santoinho tem sido um verdadeiro embaixador, a nível nacional e internacional, do nosso folclore, das nossas danças e cantares,

da nossa gastronomia, da tradição e da cultura do Alto Minho. O Santoinho nasceu em 1972, pelas mãos de António Cunha, afamado empreendedor no setor de turismo e transportes. Naquela altura, o empresário sentiu a necessidade de englobar num só espaço as vivências e a cultura do Minho. Considerou, com este projeto, que o arraial minhoto permitiria aos turistas usufruir de uma experiência única das tradições gastronómicas, populares, culturais e etnográficas da região, não só como visitantes, mas, acima de tudo, como participantes. A Quinta do Santoinho é uma casa, tendo sido o lar da família Cunha. Hoje, para além do espaço do arraial, o Santoinho integra um Museu Etnográfico (com uma coleção única de trajes) e o Museu dos Transportes (com a história dos transportes rodoviários de passageiros e exposição de viaturas antigas). Assim, para além da componente de animação turística, o Santoinho é também um importante meio divulgador da cultura minhota, através da exposição permanente de uma variada coleção de alfaias e utensílios do campo, de lagares, pias e figuras em granito, de espigueiros originários de todos os concelhos do distrito de Viana do Castelo, uma adega regional e ainda de antigas viaturas de transporte, como autocarros, automóveis, uma locomotiva do século XIX, carruagens de 1.ª e de 2.ª classe do Caminho de Ferro, um coche do século XVII, carros de bois e de cavalos. Ao longo destes 50 anos, assinalados numa grande festa no passado dia 3 de agosto, o Santoinho foi-se tornando uma referência turística do país, recebendo em todas as épocas visitantes dos quatro cantos do mundo. Neste meio século, a Quinta do Santoinho recebeu mais de cinco milhões de pessoas em cerca de 2.500 arraiais e mais de 10 milhões de visitas no total dos seus espaços. Em cada arraial são consumidas 12 mil sardinhas, mil frangos, fêveras de 40 porcos, 600 Kg de broa e 2.500 litros de vinho branco e tinto, utilizando-se 30 mil peças de louça. Estes são números bem reveladores da grandiosidade e da fama deste espaço que tanto tem feito pela divulgação da cidade e do concelho. Assim, em Viana do Castelo, o Santoinho tem vindo a desenvolver um importante trabalho de promoção e divulgação da cultura do Alto Minho, num esforço que é reconhecido por todos, nomeadamente pela Câmara Municipal que aprova um Voto de Louvor, à administração do Santoinho e à família Cunha. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito Voto de Louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara

e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e Ilda Araújo Novo. **INTERVENÇÃO DA**

**VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho referiu que no fim do ultimo mandato autárquico fez a proposta de fornecimento gratuito das fichas de leitura para os alunos dos escalões A B e C do 1º e 2º ciclos do ensino básico, entendendo que esta é a altura apropriada para ser tomada a tal deliberação. Aludiu a linha do caminho de ferro em Vila Fria, que não tem proteção devida contra acidentes derivados da eletrificação da linha, sucedendo que a CP não deu resposta a nenhum das cartas que lhe foram enviadas sobre esta matéria. Sugeriu também a colocação de um taipal de proteção às escadas e ao passadiço do elevador existente na Estação de Caminho de Ferro de forma a proteger os usuários quando se regista condições atmosféricas adversas. Questionou o Presidente da Câmara acerca de notícias vindas a publico sobre a instalação de um hotel na Estação da CP. Por último, perguntou a razão pela qual os autocarros urbanos vão deixar de passar na avenida dos Combatentes. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE-** O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve: -“Na sequência da informação do Senhor Presidente relativamente à inauguração das remodeladas carruagens Arco, compradas a Espanha e que estão a circular na linha do Minho, é de lamentar que algumas tenham sido já vandalizadas e “grafitadas” dois dias após a inauguração, contudo, trata-se de um passo importante para a revitalização da linha do Minho onde as novas carruagens vem trazer maior comodidade estando preparadas para circular a 200 quilómetros por hora (km/h), nesse sentido e atendendo às novas potencialidades bem como ao incremento da velocidade na linha do Minho seria necessário resolver em definitivo o problema que impede a plena mobilidade no tabuleiro superior na Ponte Eiffel decorrente da eletrificação da linha, apesar de não ser da competência da Camara Municipal e reconhecendo que se trata de um problema de difícil resolução, seria oportuno encetar diligencias junto da CP no sentido de ver resolvido este constrangimento à mobilidade dos peões na Ponte Eiffel. **Recolha de resíduos sólidos/lixo em época alta** – Nesta época de maior fluxo de pessoas em gozo de férias ou a residir

temporariamente no Concelho, tem-se verificado alguns constrangimentos com a recolha de lixo e a consequente acumulação de resíduos sólidos junto aos contentores, além dos eventuais impactos de saúde pública que daí possam advir também gera uma imagem negativa para quem nos visita, nessa medida seria necessário reforçar e aumentar a frequência da recolha em momentos de pico de carga. Efetivamente em alguns casos estes picos de carga decorrem de eventos pontuais que geram maior acumulação, no entanto, seria aconselhável uma maior monitorização de forma a determinar a probabilidade de aumento de resíduos que geram picos de carga, redimensionando a rede e precavendo a recolha com maior frequência em época alta. **Limpeza das vias rodoviárias do Concelho** – Embora em grande parte a limpeza das vias rodoviárias do Concelho não seja da competência do Município, cabendo efetivamente às Infraestruturas de Portugal a manutenção e a reabilitação da rede rodoviária, não obstante e atendendo ao estado atual de limpeza de grande parte das vias rodoviárias do Concelho, onde a vegetação abundante e a falta de limpeza das bermas e órgãos de drenagem pode, além do mais, colocar em causa a segurança rodoviária, seria oportuno diligenciar junto das Infraestruturas de Portugal maior regularidade na conservação e limpeza dos órgãos de drenagem e linha de água na zona de estrada das vias que estão sob sua concessão. Relativamente à limpeza das vias municipais cuja competência foi transferida para as respetivas Juntas de Freguesias, cabe ao Município monitorizar a efetividade da limpeza e conservação das vias, contudo, algumas Juntas de Freguesia debatem-se com a falta de recursos humanos e equipamentos que permitam maior eficácia na limpeza destas vias, (por vezes existe equipamento mas não existe pessoal capacitado para operar os equipamentos e a dificuldade de contratação de pessoal inviabiliza a constituição de equipas dedicadas para este efeito, por outro lado também existem equipamentos não são utilizados na sua plenitude por falta de escala) pelo que se sugere que seja estimulada a criação de associações de freguesias que permitam a partilha de recursos humanos e equipamentos de forma a ganhar escala e assim garantir maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis, permitindo desta forma uma maior frequência nos ciclos de limpeza e conservação das vias. (a) Paulo Vale”. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO**

**TEIXEIRA:-** O Vereador fez a intervenção que seguidamente se transcreve: - “**1. Ferrovia em Viana do Castelo:** Acerca da recente visita do Sr. Ministro das Infraestruturas ao Distrito e das intenções do Governo na construção de uma nova Linha de alta velocidade entre Porto e Vigo como um dos principais projetos para a ferrovia até final desta década, para que a viagem entre estas duas cidades se realize a hora e meia de distância sobre carris, menos uma hora do que atualmente, mas que pode afastar a Cidade de Viana do Castelo, que pertence à Linha do Minho, e poderá assim ficar arredada deste troço. Do lado espanhol o mapa começa a ser conhecido e consta lá as grandes linhas a investir na Ferrovia, mas também as suas intenções para o lado Português. Neste mapa que esta publicamente divulgado como intenções, Viana do Castelo é uma das três capitais Distrito em 18 arredadas da ligação em comboio de alta velocidade. Desta forma proponho que se tome uma posição publica dos vários partidos com assento nesta Camara, para que pugne a ligação a Viana, bem antes da cimeira dos dois Países que se realizara dentro de pouco tempo e definirá os planos reais de investimento. Os Vereadores eleitos pelo PSD, disponibilizam-se para criar todos os consensos e pugnar do Governo para que o nosso território e Distrito, não seja só um local de passagem, mas sim de paragem também, ligando-nos à nova rede em velocidade da Ferrovia.

**2.Unidade Hoteleira na Estação de Comboios de Viana do castelo:** Em face de contactos que tivemos por parte de vários cidadãos que nos questionaram sobre a informação que corre na praça publica, de que estaria em instalação uma unidade hoteleira na Estação de comboios de Viana, questionou se a Camara tem algum conhecimento do assunto, se já foi apresentado algum projeto urbanístico no Município, ou se a CP fez algum negócio de venda ou concessão do espaço centenário, que seja do conhecimento do Executivo? Mostrou a sua preocupação em face da aposta necessária da Ferrovia e a possível perda deste espaço sede da Estação, e ainda do valor histórico para a Cidade que representa.

**3.Construção do Hotel da Papanata:** Questionou se o novo Hotel em construção, cuja obra esta parada, se a Camara sabe qual o motivo?

**4.Mapas antigos nas entradas da Cidade:** Questionou, que na obra da antiga Somartis existia na entrada norte da cidade um mapa na parede do PT existente e que foi retirado, perguntando, dado o valor histórico que tem e também onde está o que anteriormente constava na entrada sul (junto ao McDonalds)

da Cidade de Viana do Castelo. **5. Transparência Municipal** – Questionou o porque de no site da internet haver duas páginas em branco sem qualquer informação, um referente ao Organigrama da Camara e outro sobre os Gabinetes de Apoio que não tem qualquer informação? Questionou também o porquê de só agora, o Gabinete da Coesão Territorial ter escrito às Juntas de Freguesia do Concelho a dar nota do cumprimento da Lei 52/2019 que entrou em vigor a 25 de Outubro de 2019, com a seguinte instrução “os membros das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias ficam impossibilitados de assinar, por si ou por interposta pessoa, projetos de arquitetura e engenharia, não só na Freguesia, mas também em todo o município”, quando é conhecido que são vários os autarcas de Executivo que desempenham essa atividade profissional, e só agora o alerta municipal, pois tem de cumprir desde a entrada em vigor em 2019, Questionou então se até à data do envio do mail e a entrada em vigor (os últimos quase três anos) a camara que aprova os licenciamentos tem a informação se algum projeto de arquitetura ou engenharia foi efetuado com referencia ao cumprimento da lei? **6. Festa da Empresa AGEAS em Viana** - Referiu que teve este conhecimento e também da operação limpeza que recolheram vários quilos de lixo na cidade de forma voluntaria. **7. Voto Louvor ao Santoinho**- O PSD associa-se plenamente a este voto de louvor e vota a favor, e propôs que dada a importância desta Instituição e seu trabalho notável na divulgação da nossa cultura e tradições, seja o Empresário convidado para uma receção e reunião na Camara Municipal com o Executivo Municipal, em que esteja todo o Órgão Político; 8. Propôs a alteração de OT alterando o ponto 17 para 16, e o 16 para 17, ambos referentes ao Estádio Manuela Machado. (a) Eduardo Teixeira.”.

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO** - A Vereadora Ilda Araújo

Novo que fez a intervenção que seguidamente se transcreve: “Gostaria de falar de um assunto que tem sido notícia nos órgãos de comunicação social, que tem estado na ordem do dia, que nos preocupa, a necessidade de poupar energia. Há vários países europeus que começaram a poupar energia. Estão a desligar as luzes públicas, à noite, e a impôr limites à temperatura em espaços fechados. Em Espanha, por exemplo, a partir das 22 horas, já é obrigatório desligar as luzes em espaços culturais, montras, monumentos e outros edificios públicos. É um primeiro pacote nacional, medida de poupança de energia

e eficiência energética. Há notícia que irá também aumentar o teletrabalho na administração pública e apêlo a que as grandes empresas façam o mesmo. Há outros países a preparar restrições de uso de gás, dadas as ameaças da Rússia em cortar o fornecimento de gás a partir do Inverno. Há fontes luminosas e anúncios comerciais e institucionais a ser desligados entre a 1 e as 6 da manhã. E as lojas com ar condicionado terão de ter as portas fechadas. Poupar o máximo de energia é muito importante para a Europa, e as instituições públicas devem dar o exemplo. Portugal não tomou ainda nenhuma medida. O governo anunciou que vai apresentar um plano de poupança energética, que contemplará medidas obrigatórias para casas, comércio, transportes e indústria. Independentemente de um próximo plano a nível nacional, importa que, localmente, as autarquias programem e executem políticas de poupança energética no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial tal como prevê a lei de Bases do Clima publicada no final do ano passado. Perante este panorama, importa saber se existe ou está em elaboração algum plano a nível municipal. Nomeadamente, se estão já identificadas algumas medidas que possam produzir resultados práticos na poupança de energia a nível municipal, como limitação do consumo de energia nos edifícios da pública municipal, nos monumentos e vias públicas, e se está em vista uma qualquer campanha de sensibilização geral para a redução do consumo de energia – e, já agora, de água, por parte de empresas e famílias. (a) Ilda Araújo Novo.”

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: Relativamente à gratuitidade das fichas de leitura disse que a proposta é pertinente e irá ser adequadamente ponderada. Relativamente à linha do caminho de ferro em Vila Fria, disse que os técnicos avaliaram a situação de perigosidade mas entenderam que o grau de segurança existente é suficiente. Relativamente às escadas e a ponte que atravessam a linha de caminho de ferro referiu que a travessia desta não é diferente do percurso feito em qualquer troço da via pública onde também não existe qualquer resguardo ou anteparo. Relativamente ao hotel na

Estação dos Caminhos de ferro esclareceu que os valores patrimoniais estão absolutamente garantidos e o projeto de arquitetura ainda não está aprovado. Acrescentou ainda que a atividade ferroviária continuará a ser garantida nos exatos termos e condições atuais e coexistirá com o funcionamento do Hotel. Relativamente às obras a executar na Ponte Eiffel deu nota de que a mesma está hoje classificada como imóvel de interesse público o que torna muito mais difícil a execução de qualquer alteração na sua estrutura. Relativamente à deficiência verificada na recolha dos resíduos sólidos disse que está atento a situação, que se tem tentado melhorar a eficiência através do redimensionamento das equipas e que boa parte do problema se deve à má utilização dos contentores e dos ecopontos pelos munícipes. Quanto à limpeza das estradas nacionais esclareceu que as infraestruturas de Portugal estão a fazer um grande esforço, mas a proibição de uso de herbicidas torna estas tarefas muito mais difíceis. Quanto às associações de freguesias, disse que Viana do Castelo é das poucas Câmaras Municipais que cumpre plenamente a Lei de descentralização administrativa relativamente às freguesias, designadamente no que toca as transferências para limpeza de bermas e valetas, estradas e caminhos. Conclui dizendo que concorda com a ideia da cooperação inter freguesias para melhor rentabilização dos meios disponíveis. Relativamente aos comboios rápidos esclareceu que o PSD era contra o TGV e a modernização da linha do Minho, pelo que não entende a incoerência da intervenção do Vereador Eduardo Teixeira. Acrescentou que Viana do Castelo vai poder conectar-se à RAVE em algum ponto da linha, como por exemplo em Nine pelo que é falso dizer-se que Viana do Castelo fica afastada da rede de alta velocidade. Quanto ao mosaico de azulejos que representava a planta da cidade e que estavam aplicados na parede lateral da cabine de alta tensão

existente na área da Somartis esclareceu que no fim da obra esse placard irá ser recolocado no mesmo sítio. Quanto à possibilidade legal de os Presidentes de Junta que sejam simultaneamente projetistas esclareceu que os mesmos são autónomos para apresentar projeto da sua autoria na Camara Municipal, desde que o façam, no respeito pela lei, mas que pessoalmente discorda da solução legal. Quanto a poupança de energia referiu que a Câmara Municipal há já vários anos que vem fazendo um esforço nesse sentido substituindo por exemplo antiga iluminação através de lâmpadas incandescentes por lâmpadas de leds o que só na iluminação publica resultou numa poupança muito significativa. Igualmente quanto à colocação de painéis solares nas diversas escolas do concelho pavilhões desportivos e piscinas e o sistema de rega automática das zonas verdes também foi modernizado no sentido de rentabilizar o uso da água. **ORDEM DO DIA:-**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** – A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que “Consta da acta, e cito, que “A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino (...). Ora, segundo me relatou o Dr. Fernandes Meira, que me substituiu nesta última reunião, não houve qualquer deliberação nesse sentido. Houve, sim - e bem, em nosso entendimento -, a decisão de retirar da ordem de trabalhos o dito ponto, iniciativa que cabe a quem apresenta a proposta. Daí que que a redacção da acta, no nosso entendimento, deveria ser rectificadada em conformidade. (a) Ilda Araújo Novo.” A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 26 de Julho findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e

pela Secretária da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo por não ter participado da referida reunião.

**(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE,**

**SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCUNDANTE:-** Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS**

**JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCUNDANTE (10/2022)**

- O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2022, para o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de

segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: 1- Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2 - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3 - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2022 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Freixieiro de Soutelo	9 101,16 €	Requalificação do troço do arruamento na Rua de Grovas - desde a Rua do Retorta até ao Rego Foreiro	3834/2022
Lanheses	18.000,00 €	Aquisição de viatura ao Centro Paroquial e Social de Lanheses (17 lugares)	3835/2022
Perre	20.000,00 €	Execução de valetas em estradas e caminhos da freguesia - 2.ª fase	3836/2022
Vila Franca	16.000,00 €	Beneficiação do Caminho Amelinha Barrosa	3837/2022
<b>Total .....</b>	<b>63.101,16 €</b>		

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18/03/2021:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18/03/2021 - JUNTA DE FREGUESIA DE**

**ALVARÃES** - A Câmara Municipal, através da deliberação camarária de 18/03/2021, aprovou um apoio no valor de 14.600,00 € para a Junta de Freguesia de Alvarães, destinado à execução de rede de drenagem de águas pluviais na Rua do Rego e Pavimentação das Ruas do Xisto e Codeços. Solicita, agora, a Junta de Freguesia, que o objeto da deliberação seja alterado e que o apoio atribuído se destine à Reabilitação dos Fornos das Telheiras - conclusão. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que o apoio deliberado se destina à Reabilitação dos Fornos das Telheiras – conclusão. Proponho, igualmente, que se anule o compromisso n.º 1302/2021 e se atribua o compromisso n.º 3830/2022. (a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo solicitou o seguinte esclarecimento: - “A execução da rede de drenagem de águas pluviais, na Rua do Rego, e a pavimentação das ruas do Xisto e Codeços, já não se vão realizar? O que sucedeu? Já não são necessárias? Foram concretizadas, mas resultou do auto de medição não ser necessário o montante atribuído? Porque solicita agora a Junta de Freguesia esta seja alteração? De que forma justifica e sustenta este pedido? É que, como leiga parece-me mais importante a execução da rede de drenagem das águas pluviais e a pavimentação das ruas apesar de saber que os Fornos das Telheiras precisam de intervenção pois há receio de derrocada dos muros, ou seja uma intervenção por motivos de segurança da estrutura. Gostaria de saber as razões apresentadas pela Junta. (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale que apresentaram a seguinte declaração de voto:-

“**DECLARAÇÃO DE VOTO PSD** - Na sequência reunião de nove de Agosto da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do **ponto n.º 3º** da Ordem de Trabalhos (OT) – Apoios às Juntas e Uniões das Freguesias – Retificação da Deliberação de 18-03-2021- Junta de Freguesia de Alvarães, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD perante os

documentos apresentados e considerando que: ⇒ Não se trata de uma retificação da deliberação de 18-03-2021, mas sim uma alteração ao objeto da deliberação inicial, cuja obra subjacente consistia na execução de rede de drenagem de águas pluviais na Rua do Rego e Pavimentação das Ruas do Xisto e Codeços, e que agora a Junta de Freguesia pretende aplicar o valor a um novo projeto. ⇒ Não se trata da utilização de valor remanescente do projeto inicial, mas sim da totalidade da deliberação inicial 14.600,00€ para um novo projeto. ⇒ As deliberações para apoio ao investimento nas Juntas de Freguesia devem obedecer a critérios de qualidade, estabelecendo prioridades mediante a análise do mérito, urgência e importância dos projetos para a população. ⇒ As deliberações deverão ser sustentadas por documentação que permita avaliar com clareza a oportunidade do investimento e a estimativa dos seus custos. Mediante estes considerandos e atendendo a que se está a abrir um precedente perigoso, na medida em que se está a permitir que os valores atribuídos a obras e projetos considerados prioritários poderão, através deste expediente, ser transferidos para projetos secundários, não nos parece curial este procedimento dado que poderá colocar em causa investimentos de maior importância em outras Freguesias. Face ao exposto e dado que, ao contrário de situações anteriores, não se trata da retificação de uma deliberação para utilização do seu valor remanescente, fica assim justificado o voto contra dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale. **AUSENCIA DE VEREADOR** – Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Eduardo Teixeira. **(04) NOVO TOPÓNIMO – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANHA:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANHA -** Tendo-se verificado a necessidade de atribuir um novo topónimo a um arruamento localizado nesta Junta de Freguesia por não dispor ainda de

designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foi indicado o respetivo Topónimo. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição do Topónimo que a seguir se indica.

Designação	Início	Final
Beco da Barrosa	Avenida Prior do Crato	Sem saída

(a) Manuel Vitorino.". A Vereadora Ilda Araújo Novo solicitou o seguinte esclarecimento: "No ofício assinado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha lê-se que o novo topónimo foi apresentado, discutido e aprovado em Assembleia de Freguesia de 30 de Abril de 2018; de seguida, refere-se o envio da Ata da Assembleia de Freguesia, após aprovação na Assembleia de Freguesia de dia 28 de Junho próximo. Porque não é enviada em anexo a acta mencionada, cuja realização se reporta a 2018? Há erro de datas? Lapso? (a) Ilda Araújo Novo.". A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(05) NOVO TOPÓNIMO – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO ROMÃO**

**DO NEIVA:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO ROMÃO DO NEIVA** - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir um novo topónimo a um arruamento localizado nesta Junta de Freguesia por não dispor ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foi indicado o respetivo Topónimo. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição do Topónimo que a seguir se indica.

Designação	Início	Final
Rua Rego do Leirão	Rua D	Rua G

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(06)**

**NOVOS TOPÓNIMOS – JUNTA DE FREGUESIA DE CHAFÉ:-** Pelo Vereador

Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA -**

**ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS - JUNTA DE FREGUESIA DE CHAFÉ -** Tendo-se verificado a necessidade de

atribuir novos topónimos a arruamentos localizados nesta Junta de Freguesia por não disporem ainda

de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de

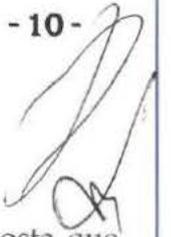
Freguesia, foram indicados os respetivos topónimos. Assim, e nos termos do Regulamento da

Toponímia propõe-se a atribuição dos Topónimos que a seguir se indicam.

Designação	Início	Final
Beco da Corguinha	Loteamento da Corguinha	Sem saída
Beco de Lordelo	Caminho do Lordelo	Sem saída
Caminho Campo do Mar	Rua da Amorosa	Sem saída
Quelha do Campo de Futebol	Caminho Campo de Futebol	Sem saída
Quelha da Rua da Amorosa	Rua da Amorosa	Sem saída
Quelha da Escola	Travessa da Escola	Sem saída

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar as referidas designações toponímicas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

**(07) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (MUSICA) NO 1º CICLO DO**



**ENSINO BÁSICO:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA -**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO  
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (MÚSICA) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Considerando o papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas que potenciem a elevação do nível de qualificação dos munícipes;

Considerando a necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que complementem as áreas consideradas nos currículos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.ºCEB);

Considerando o papel das instituições do ensino vocacional da música na promoção e desenvolvimento das atividades de educação musical;

Considerando que, nesta perspetiva, a criação de condições que promovam, ao nível do **1.ºCEB**, um quadro favorável ao desenvolvimento integral das crianças e que a mobilização de recursos para a sua promoção e dinamização se afigura como aposta fundamental da intervenção municipal.

O Município de Viana do Castelo (1.º outorgante), titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506037258, representado pelo seu Presidente Luís Nobre, a Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho (2.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 500793263, representada pela Presidente da Direcção Carla Soares Barbosa e os Diretores dos Agrupamentos de Escolas de Monte da Ola, Barroelas, Abelheira, Monserrate Santa Maria Maior e Pintor José de Brito (3.º outorgante), celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
(Objeto)**

O presente acordo de colaboração entre o Município de Viana do Castelo, a Academia de Música de Viana do Castelo e Agrupamentos de Escolas, visa o desenvolvimento regular da atividade Educação Artística (Música) no 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1º CEB do Agrupamento de

**Escolas de Monte da Ola, Monserrate, Abelheira, Barroselas, Santa Maria Maior e Pintor José de Brito.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Período de vigência do acordo)**

O presente protocolo é valido para o **ano letivo 2022/2023**, com término a **30 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

No quadro do presente protocolo o 1.º outorgante compromete-se:

1. A transferir ao 2.º outorgante, dotação para remunerações dos docentes, de acordo com o enquadramento remuneratório do Contrato Coletivo de Trabalho para o ensino particular e cooperativo, a liquidar em 5 tranches - 89.093,38€, valor correspondente ao desenvolvimento do projeto “Educação Artística (Música) nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º CEB”, 120 horas/semanais.
2. A transferir ao 2.º outorgante, dotação para coordenação, custos administrativos e financeiros, no valor de 7.243,43€ a liquidar nas duas primeiras tranches (3.621,72€/cada)

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

No quadro do presente protocolo o 2.º outorgante compromete-se:

1. A garantir a colocação dos docentes necessários ao desenvolvimento do projeto “Educação Artística (Música) nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º CEB”, em todas as escolas do 1.ºCEB dos Agrupamentos de Escolas de Monte da Ola, Monserrate, Barroselas e Pintor José de Brito, Santa Maria Maior, Abelheira -1hora/semana/turma.
2. A proceder ao envio da cópia do contrato e do curriculum vitae dos mesmos para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A assegurar, com regularidade e em articulação com os Agrupamentos de Escolas, o controlo das atividades, incluindo a coordenação pedagógica das mesmas;

4. A, proceder, trimestralmente, à coordenação/avaliação do seu desenvolvimento com o Pelouro da Educação do Município de Viana do Castelo e os órgãos de Gestão do Agrupamento de Escola do Monte da Ola;
5. A proceder, duas vezes por trimestre, ao envio do mapa de presenças/faltas dos docentes;
6. A enviar, de dois em dois meses, até ao dia 10, nota de encargos correspondente ao trabalho prestado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Obrigações do Terceiro Outorgante)**

No quadro do presente protocolo o 3.º outorgante compromete-se:

1. A enquadrar no horário normal de funcionamento das escolas de 1.ºCEB o tempo necessário ao desenvolvimento da expressão musical;
2. A proceder ao acompanhamento das atividades, através do docente responsável pela turma.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Revisão)**

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

**Compromissos plurianuais**  
**Distribuição de encargos**

**Pessoal docente e custos de coordenação, administrativos e financeiros**

1.ª Tranche	2.ª Tranche		3.ª Tranche		4.ª Tranche		5.ª Tranche	
Out.	Nov.	Dez	Jan	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.
21.440,40€	21.440,40€		17.818,68€		17.818,68€		17.818,68€	

**Total de encargos: 96.336,84€ (compromisso financeiro nº 3827/2022)**

\* Os valores das 1.ª e 2.ª tranches incluem a despesa das aulas lecionadas e custos de coordenação, administrativos e financeiros.

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(08) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO – EDUCAÇÃO**

**ARTÍSTICA (INICIAÇÃO À MÚSICA) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA -

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO  
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (INICIAÇÃO À MÚSICA) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

Considerando o papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas que potenciem a elevação do nível de qualificação dos munícipes;

Considerando a necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que complementem as áreas consideradas nas orientações curriculares da educação de infância;

Considerando o papel das instituições do ensino vocacional da música na promoção e desenvolvimento das atividades de educação musical, sobretudo junto do público infantil;

Considerando que, nesta perspetiva, a criação de condições que promovam, ao nível da educação pré-escolar (3-6 anos), um quadro favorável ao desenvolvimento integral das crianças e que a mobilização de recursos para a sua promoção e dinamização, se afigura como aposta fundamental da intervenção municipal.

O Município de Viana do Castelo (1.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 506037258, representado pelo seu Presidente Luís Nobre, a Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho (2.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 500793263, representada pela Presidente da Direção Carla Soares Barbosa e os Diretores dos Agrupamentos de Escolas de Abelheira, Monserrate, Barroselas, Arga e Lima, Pintor José de Brito e Monte da Ola (3.º outorgante), celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objeto)**

O presente acordo de colaboração entre o Município de Viana do Castelo, a Academia de Música de Viana do Castelo e os Agrupamentos de Escolas de Abelheira, Monserrate, Barroselas, Arga e Lima, Pintor José de Brito e Monte da Ola visa o desenvolvimento regular da atividade de iniciação à música na **Educação Pré-Escolar** do concelho de Viana do Castelo;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Período de vigência do acordo)**

O presente Protocolo é valido para o ano letivo 2022/2023, com término a 30 de junho de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

##### **No quadro do presente protocolo o 1.º outorgante compromete-se:**

1. A transferir ao 2.º outorgante, dotação para remunerações dos docentes, de acordo com o enquadramento remuneratório, do Contrato Coletivo de Trabalho para o ensino particular e cooperativo, a liquidar em 5 tranches - 41.279,99€ valor correspondente ao desenvolvimento do projeto "Educação Artística (Iniciação à Música) no Ensino Pré-Escolar (EPE)", 56 horas/semanais.
2. A transferir ao 2.º outorgante, dotação para coordenação, custos administrativos e financeiros, no valor de 4.220,20€ a liquidar nas duas primeiras tranches (2.110,10€/cada)

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

##### **No quadro do presente protocolo o 2.º outorgante compromete-se:**

1. A garantir a colocação dos docentes necessários ao desenvolvimento do projeto "Educação Artística (Iniciação à Música) no EPE" em todos os Jardins de Infância públicos do concelho, 1hora/semana/sala de atividade.
2. A proceder ao envio da cópia do contrato e do curriculum vitae dos mesmos para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A assegurar, com regularidade e em articulação com os Agrupamentos de Escolas, o controlo das atividades, incluindo a coordenação pedagógica das mesmas;
4. A proceder, trimestralmente, à coordenação/avaliação do seu desenvolvimento com o pelouro da educação do município de Viana do Castelo e os órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas;
5. A proceder, duas vezes por trimestre, ao envio do mapa de presenças/faltas dos docentes;
6. A enviar, de dois em dois meses, até ao dia 10, nota de encargos correspondente ao trabalho prestado.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Obrigações do Terceiro Outorgante)**

##### **No quadro do presente protocolo o 3.º outorgante compromete-se:**

1. A enquadrar no horário normal de funcionamento dos Jardins de Infância o tempo necessário ao desenvolvimento do projeto "Educação Artística (Iniciação à Música) no EPE";
2. A proceder ao acompanhamento das atividades, através do docente responsável pela sala/grupo.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Revisão)**

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

### **Compromissos plurianuais**

#### **Distribuição de encargos**

##### **Pessoal docente e custos de coordenação, administrativos e financeiros**

1.ª Tranche	2.ª Tranche		3.ª Tranche		4.ª Tranche		5.ª Tranche	
Out	Nov.	Dez	Jan	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.
10.366,11€	10.366,11€		8.256,00€		8.256,00€		8.256,00€	

**Total de encargos: 45.500,19 €\_(compromisso financeiro nº 3828/2022)**

\* Os valores das 1ª e 2ª tranches incluem a despesa das aulas lecionadas e custos de coordenação, administrativos e financeiros.

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(09) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

#### **COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES - ANO LETIVO**

**2022/2023:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA -**

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES**

#### **ANO LETIVO 2022/2023**

Considerando a necessidade continuar a garantir as condições de funcionamento do Jardim-de-Infância de Alvarães bem como da resposta disponibilizada pelas **Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)**;

Considerando a necessidade de se assegurar um melhor acompanhamento das crianças /alunos utilizadores do serviço de refeições;

Considerando a disponibilidade manifestada pela **Junta de Freguesia de Alvarães** na criação das condições para o funcionamento do Jardim de Infância e desenvolvimento das Atividade de Animação e Apoio à Família, e reconhecendo-se a necessidade de desenvolver uma política de cooperação na partilha de recursos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Junta de Freguesia de Alvarães e o Agrupamento

de Escolas de Monte da Ola, representados, respetivamente, pelo Presidente da Câmara, Luís Nobre, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Martins e pela Diretor do Agrupamento de Escolas do Monte da Ola, José Carlos Freitas, acordam no seguinte Protocolo de Colaboração/delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula I** **Obrigações da Junta de Freguesia de Alvarães**

1. A **Junta de Freguesia de Alvarães** compromete-se a disponibilizar os recursos humanos a seguir discriminados e enquadramento da AAAF, no respeito pelos documentos orientadores do Ministério de Educação (ME), durante o ano letivo de 2022/ 2023:

⇒ 1 Animadora para dinamização das AAAF, com horário a tempo inteiro.

2. A **Junta de Freguesia de Alvarães** obriga-se a assegurar a disponibilização destes recursos nos períodos letivos e de interrupção letiva, definidos pelo ME e nos períodos compreendidos entre o final da atividade letiva, definida no calendário do ME, e o dia 29 de julho de 2023 bem como, pontualmente, nas ausências da educadora titular de sala e no período de almoço.

### **Cláusula II** **Obrigações da CMVC**

A **Câmara Municipal** obriga-se a transferir à **Junta de Freguesia de Alvarães** os encargos relativos à disponibilização de pessoal disponibilizado pela Junta de freguesia em função da nota de encargos enviada mensalmente.

### **Cláusula III** **Agrupamento de Escolas de Monte da Ola**

O Agrupamento de Escolas de Monte da Ola compromete-se, nos termos da Lei, a proceder à programação/articulação, e supervisão pedagógica das atividades desenvolvidas pelas AAAF, promovendo, para o efeito, reuniões mensais.

### **Cláusula IV** **Disposições finais**

1. O presente protocolo é válido de 1 de setembro de 2022 e cessa a 29 de julho de 2023.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado pelas partes, com a antecedência de 30 dias.
3. O não cumprimento do considerado nas cláusulas I, II e III confere às partes o direito de rescisão do presente Protocolo.

### **COMPROMISSOS PLURIANUAIS** **DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS**

Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul
1.020,00€	1.020,00€	1.020,00€	1.020,00€	1.020,00€	1.020,00€	1.020,00€	1.020,00€	1.020,00€	1.020,00€	1.020,00€

Nº de Compromisso- 3826/2022

Valor comprometido para 2022 – 4.080,00€

Valor cabimentado para 2023 – 7.140,00€

Total de encargos: 11.220,00€

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(10) PROTOCOLO PARA O**

**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E A ASSOCIAÇÃO TEMPOS**

**BRILHANTES:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - PROTOCOLO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES** - As Atividades de Enriquecimento Curricular constituem uma oferta relevante para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, de carácter facultativo para os alunos, com um cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as componentes do currículo. Deste modo, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação adequada dos tempos não letivos. Para o ano letivo 2022/2023, propõe-se uma articulação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, os Agrupamentos de Escolas do concelho e a Associação Tempos Brilhantes. Apresentam-se seguidamente as propostas de Protocolos de Colaboração respeitantes a cada um dos agrupamentos, nos termos do artigo 15º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre:

**O Município de Viana do Castelo**, adiante designada por «Entidade Promotora», pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, no presente ato representado pelo seu presidente, **Luís Nobre** -

O **Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo**, adiante designado por "Agrupamento", com sede na Rua José Augusto Vieira – Abelheira, 4900-444, Viana do Castelo, no presente ato representado pelo Diretor, **José Carlos Maciel Pires de Lima**.

E

A **Associação Tempos Brilhantes**, adiante designada por "Entidade Parceira", pessoa coletiva n.º 510 815 669, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Nuno Filipe Silva Ferreira**.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### (Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica nº1 de Abelheira
- Escola Básica de Calvário, Meadela
- Escola Básica de Igreja, Meadela

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

- Para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	120 min
Artístico	Educ'arte	60 min
Ligação da escola com o meio	Aprender a Brincar	120 min

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

- Escola Básica Nº1 de Abelheira

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº de alunos
Nutri'ser	1.º ano	44
	2.º ano	45
	3.º ano	47
	4.º ano	66

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº de alunos
Educ'arte	1.º ano	44
	2.º ano	45
	3.º ano	47
	4.º ano	66

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº de alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	44
	2.º ano	45
	3.º ano	47
	4.º ano	66

b) Escola Básica de Calvário, Meadela

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº de alunos
Nutri'ser	1.º ano	24
	2.º ano	24
	3.º ano	24
	4.º ano	24

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº de alunos
Educ'arte	1.º ano	24
	2.º ano	24
	3.º ano	24
	4.º ano	24

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº de alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	24
	2.º ano	24
	3.º ano	24
	4.º ano	24

c) Escola Básica de Igreja, Meadela

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº de alunos
Nutri'ser	1.º ano	45
	2.º ano	46
	3.º ano	69
	4.º ano	43

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº de alunos
Educ'arte.	1.º ano	45
	2.º ano	46
	3.º ano	69
	4.º ano	43

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº de alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	45
	2.º ano	46
	3.º ano	69
	4.º ano	43

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
Escola Básica nº1 de Abelheira	Nutri'ser Educ'arte Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.
Escola Básica de Calvário, Meadela	Nutri'ser Educ'arte Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
Escola Básica de Igreja, Meadela	Nutri'ser Educ'arte Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio, pavilhão e polivalente.

## 5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
Escola Básica nº1 de Abelheira	Nutri'ser	9
	Educ'arte	7
	Aprender a Brincar	7
Escola Básica de Calvário, Meadela	Nutri'ser	4
	Educ'arte	3
	Aprender a Brincar	3
Escola Básica de Igreja, Meadela	Nutri'ser	8
	Educ'arte	6
	Aprender a Brincar	6

**Cláusula 2.ª****(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento (*ou Escola não agrupada*), atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.ª****(Direitos e Responsabilidades)****1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e *com a Entidade Parceira*, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) Transferir à entidade parceira a dotação financeira correspondente à dinamização das AEC;

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora *e com a Entidade Parceira* de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora *e com a Entidade Parceira*;
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
  - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

### 3. A entidade parceira compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

#### Cláusula 4.ª

##### (Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2023.

#### Cláusula 5.ª

##### (Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
  - a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
  - b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
  - c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julgarem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

#### Cláusula 6.ª

##### (Cessação do Protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**O Município de Viana do Castelo**, adiante designada por «Entidade Promotora», pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, no presente ato representado pelo seu presidente, **Luís Nobre**.

**O Agrupamento de Escolas de Barroelas**, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Rua do Couto, 4905-390 Barroelas, Viana do Castelo, no presente ato representado pela Diretora, **Maria da Conceição Ferreira Cancela**

E

A **Associação Tempos Brilhantes**, adiante designada por "Entidade Parceira", pessoa coletiva n.º 510 815 669, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Nuno Filipe Silva Ferreira**.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- a. Centro Escolar de Barrocelas
- b. EB1 Vila de Punhe
- c. EB1 de Carvalhos - Carvoeiro
- d. Centro Escolar de Mujães

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Educ'arte	60 min
Desportivo	Nutri'ser	120 min
Científico	Pequenos Exploradores	60 min
Ligação da escola com o meio	Aprender a Brincar	60 min

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

a) Centro Escolar de Barrocelas

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	39
	2.º ano	32
	3.º ano	32
	4.º ano	38

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	39
	2.º ano	32
	3.º ano	32
	4.º ano	38

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano	39
	2.º ano	32
	3.º ano	32
	4.º ano	38

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	39
	2.º ano	32
	3.º ano	32
	4.º ano	38

b) EB1 Vila de Punhe

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	17
	2.º ano	15
	3.º ano / 4º ano	21

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	17
	2.º ano	15
	3.º ano / 4º ano	21

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano	17
	2.º ano	15
	3.º ano / 4º ano	21

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	17
	2.º ano	15
	3.º ano / 4º ano	21

c) EB1 de Carvalhos - Carvoeiro

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano / 2.º ano	10
	3.º ano / 4.º ano	12

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano / 2.º ano	10
	3.º ano / 4.º ano	12

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano / 2.º ano	10
	3.º ano / 4.º ano	12

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano / 2.º ano	10
	3.º ano / 4.º ano	12

d) Centro Escolar de Mujães

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	20
	2.º ano	21
	3.º ano	20
	4.º ano	20

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	20
	2.º ano	21
	3.º ano	20
	4.º ano	20

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano	20
	2.º ano	21
	3.º ano	20
	4.º ano	20
Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	20
	2.º ano	21
	3.º ano	20
	4.º ano	20

## 4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
Centro Escolar de Barroselas	Educ'arte Nutri'ser Pequenos Exploradores Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.
EB1 Vila de Punhe	Educ'arte Nutri'ser Pequenos Exploradores Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.
EB1 de Carvalhos - Carvoeiro	Educ'arte Nutri'ser Pequenos Exploradores Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.
Centro Escolar de Mujães	Educ'arte Nutri'ser Pequenos Exploradores Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.

## 5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
Centro Escolar de Barroselas	Educ'arte	8
	Nutriser	8
	Pequenos Exploradores	6
	Aprender a Brincar	6
EB1 Vila de Punhe	Educ'arte	4
	Nutriser	4
	Pequenos Exploradores	3
	Aprender a Brincar	3
EB1 de Carvalhos - Carvoeiro	Educ'arte	2
	Nutriser	2
	Pequenos Exploradores	1
	Aprender a Brincar	1
Centro Escolar de Mujães	Educ'arte	5
	Nutriser	5
	Pequenos Exploradores	3
	Aprender a Brincar	3

**Cláusula 2.ª**  
**(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento (*ou Escola não agrupada*), atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.ª**  
**(Direitos e Responsabilidades)**

**1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento *e com a Entidade Parceira*, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) Transferir à entidade parceira a dotação financeira correspondente à dinamização das AEC;

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria, com a Entidade Promotora *e com a Entidade*, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora (*e/ou com a Entidade Parceira*);
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
  - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
  - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**3. A entidade parceira compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

**Cláusula 4.ª**  
**(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2023.

**Cláusula 5.ª**  
**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;  
 b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;  
 c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julgarem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.ª**  
**(Cessação do Protocolo)**

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**O Município de Viana do Castelo**, adiante designada por «Entidade Promotora», pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, no presente ato representado pelo seu presidente, **Luís Nobre**.

**O Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito**, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Rua José de Brito, no presente ato representado pela Diretora, **Maria Teresa Gama Marques**.

E

**A Associação Tempos Brilhantes**, adiante designada por “Entidade Parceira”, pessoa coletiva n.º 510 815 669, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Nuno Filipe Silva Ferreira**.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:
  - a) Escola Básica de Perre, Viana do Castelo
  - b) Escola Básica de Portuzelo, Meadela, Viana do Castelo
  - c) Escola Básica de Igreja, Cardielos, Viana do Castelo.
  - d) Escola Básica de Igreja, Nogueira, Viana do Castelo.
  - e) Escola Básica de Outeiro, Além do Rio, Viana do Castelo.
  - f) Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo.
2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:
  - a) Escola Básica de Perre, Viana do Castelo

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	180 minutos
Ciências	Pequenos Exploradores	120 minutos

b) Escola Básica de Portuzelo, Meadela, Viana do Castelo

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	180 minutos
Lúdico	Aprender a Brincar	120 minutos

c) Escola Básica de Igreja, Cardielos, Viana do Castelo

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Educ'arte	180 minutos
Ciências	Pequenos Exploradores	120 minutos

d) Escola Básica de Igreja, Nogueira, Viana do Castelo

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	180 minutos
Lúdico	Aprender a Brincar	120 minutos

e) Escola Básica de Outeiro, Além do Rio, Viana do Castelo

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	180 minutos
Lúdico	Aprender a Brincar	120 minutos

f) Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo.

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	180 minutos
Artístico	Educ'arte	120 minutos

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

a) Escola Básica de Perre, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	31
	2.º ano	18
	3.º ano	19
	4.º ano	26

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano	31
	2.º ano	18
	3.º ano	19
	4.º ano	26

b) Escola Básica de Portuzelo, Meadela, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano/3º ano	19
	2.º ano/4º ano	20

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano/3º ano	19
	2.º ano/4º ano	20

## c) Escola Básica de Igreja, Cardielos, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano/3º ano	9
	2.º ano/4º ano	13

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano/3º ano	9
	2.º ano/4º ano	13

## d) Escola Básica de Igreja, Nogueira, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano/4º ano	7
	2.º ano/3º ano	12

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano/4º ano	7
	2.º ano/3º ano	12

## e) Escola Básica de Outeiro, Além do Rio, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano/4º ano	20
	2.º ano/3º ano	9

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano/4º ano	20
	2.º ano/3º ano	9

## f) Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	20
	1.º ano/4º ano	16
	2.º ano	23
	3.º ano	29
	4.º ano	18

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	20
	1.º ano/4º ano	16
	2.º ano	23
	3.º ano	29
	4.º ano	18

## 4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
Escola Básica de Perre, Viana do Castelo	Nutriser Ciências e Experiências	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
Escola Básica de Portuzelo, Meadela, Viana do Castelo	Nutriser Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores
Escola Básica de Igreja, Cardielos, Viana do Castelo	Educ'arte Ciências e Experiências	Escola – Salas de aula, pátios exteriores

Escola Básica de Igreja, Nogueira, Viana do Castelo	Nutriser Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores
Escola Básica de Outeiro, Além do Rio, Viana do Castelo	Nutriser Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo	Nutriser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.

**5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:**

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
Escola Básica de Perre, Viana do Castelo	Nutri'ser – 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	3
	Pequenos Exploradores – 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	2
Escola Básica de Portuzelo, Meadela, Viana do Castelo	Nutri'ser - 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	2
	Aprender a Brincar - 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	3
Escola Básica de Igreja, Cardielos, Viana do Castelo	Educ'arte – 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	3
	Pequenos Exploradores – 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	2
Escola Básica de Igreja, Nogueira, Viana do Castelo	Nutri'ser - 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	3
	Aprender a Brincar - 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	2
Escola Básica de Outeiro, Além do Rio, Viana do Castelo	Nutri'ser – 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	2
	Aprender a Brincar – 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	3
Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo	Nutri'ser – 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	2
	Educ'arte – 1.º/2.º/3.º e 4.º anos	3

**Cláusula 2.ª**  
**(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.ª**  
**(Direitos e Responsabilidades)**

**1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento **e com a Entidade Parceira**, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) Transferir à entidade parceira a dotação financeira correspondente à dinamização das AEC;

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora e com a Entidade Parceira;

- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
  - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**3. A entidade parceira compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

**Cláusula 4.ª**

**(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo 2022/2023.

**Cláusula 5.ª**

**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
  - a)- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
  - b)- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
  - c)- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.ª**

**(Cessação do Protocolo)**

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

## **PROCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre:

**O Município de Viana do Castelo**, adiante designada por «Entidade Promotora», pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, no presente ato representado pelo seu presidente, **Luís Nobre**

**O Agrupamento de Escolas de Arga e Lima**, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Alameda 25 de Abril 70, 4925-404 Lanheses, no presente ato representado pelo Diretor, **José Manuel Teixeira da Mota da Costa Leme**.

E

A **Associação Tempos Brilhantes**, adiante designada por "Entidade Parceira", pessoa coletiva n.º 510 815 669, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Nuno Filipe Silva Ferreira**.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento e a Entidade Parceira com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- a. EB1 Centro Escolar de Lanheses
- b. EB1 da Torre
- c. EB1 de Santa Leocádia
- d. EB1 de Deão

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

a) Para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Ligação da escola com o meio	Aprender a Brincar	60 min
Científico	Pequenos Exploradores	60 min
Artístico	Educ'arte	60 min
Desportivo	Nutri'ser	60 min

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

a) EB1 Centro Escolar de Lanheses

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	26
	2.º ano	16
	3.º ano	20
	4.º ano	33

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	26
	2.º ano	16
	3.º ano	20
	4.º ano	33

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano	26
	2.º ano	16
	3.º ano	20
	4.º ano	33

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	26
	2.º ano	16
	3.º ano	20
	4.º ano	33

## b) EB1 da Torre

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano / 2º ano	21
	3.º ano / 4º ano	14

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano / 2º ano	21
	3.º ano / 4º ano	14

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano / 2º ano	21
	3.º ano / 4º ano	14

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano / 2º ano	21
	3.º ano / 4º ano	14

## c) EB1 de Santa Leocádia

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano / 2º ano	17
	3.º ano	10
	4.º ano	15

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano / 2º ano	17
	3.º ano	10
	4.º ano	15

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano / 2º ano	17
	3.º ano	10
	4.º ano	15

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano / 2º ano	17
	3.º ano	10
	4.º ano	15

## d) EB1 de Deão

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano / 2º ano	16
	3.º ano / 4º ano	12

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano / 2º ano	16
	3.º ano / 4º ano	12

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	1.º ano / 2º Ano	16
	3.º ano / 4º ano	12

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano / 2º Ano	16
	3.º ano / 4º ano	12

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB1 Centro Escolar de Lanheses	Aprender a Brincar Pequenos Exploradores Educ'arte Nutri'ser	Escola – Salas de aula, campos de jogos, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB1 da Torre	Aprender a Brincar Pequenos Exploradores Educ'arte Nutri'ser	Escola – Salas de aula, pátios exteriores.
EB1 de Santa Leocádia	Aprender a Brincar Pequenos Exploradores Educ'arte Nutri'ser	Escola – Salas de aula, campos de jogos, pátios exteriores, sala Polivalente - sala JI extinto.
EB1 de Deão	Aprender a Brincar Pequenos Exploradores Educ'arte Nutri'ser	Escola – Salas de aula devoluta, pátios exteriores, Pavilhão da freguesia.

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB1 Centro Escolar de Lanheses	Aprender a Brincar – 1.º ano	1
	Aprender a Brincar – 2.º ano	1
	Aprender a Brincar – 3.º ano	1
	Aprender a Brincar – 4.º ano	1
	Pequenos Exploradores – 1.º Ano	1
	Pequenos Exploradores – 2.º Ano	1
	Pequenos Exploradores – 3.º Ano	1
	Pequenos Exploradores – 4.º Ano	1
	Nutri'ser – 1.º ano	1
	Nutri'ser – 2.º ano	1
	Nutri'ser – 3.º ano	1
	Nutri'ser – 4.º ano	1
	Educ'arte – 1.º ano	1
	Educ'arte – 2.º ano	1
	Educ'arte – 3.º ano	1
	Educ'arte – 4.º ano	1
EB1 da Torre	Aprender a Brincar – 1.ºano / 2.º ano	1
	Aprender a Brincar – 3.º ano / 4.º ano	1
	Pequenos Exploradores – 1.º ano / 2º ano	1
	Pequenos Exploradores – 3.º ano / 4.º ano	1
	Nutri'ser – 1.º ano / 2.º ano	1
	Nutri'ser – 3.º ano / 4.º ano	1
	Educ'arte – 1.º ano /2.ºano	1
	Educ'arte – 3.º ano /4.ºano	1

EB1 de Santa Leocádia	Aprender a Brincar – 1.º ano / 2.º ano	1
	Aprender a Brincar - 3.º ano / 4.º ano	1
	Pequenos Exploradores – 1.º Ano/2.º Ano	1
	Pequenos Exploradores – 3.º ano / 4.º ano	1
	Nutri'ser – 1.º Ano/2.º Ano	1
	Nutri'ser – 3.º Ano/4.º Ano	1
	Educ'arte – 1.º Ano/2.º Ano	1
	Educ'arte – 3.º Ano/4.º Ano	1
EB1 de Deão	Aprender a Brincar – 1.º ano / 2.º ano	1
	Aprender a Brincar – 3.º ano / 4.º ano	1
	Pequenos Exploradores - 1.º ano / 2.º ano	1
	Pequenos Exploradores - 3.º ano / 4.º ano	1
	Nutri'ser – 1.º ano / 2.º ano	1
	Nutri'ser – 3.º ano / 4.º ano	1
	Educ'arte – 1.º ano/2.º, ano	1
	Educ'arte – 3.º ano /4.º, ano	1

**Cláusula 2.ª****(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.ª****(Direitos e Responsabilidades)****1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento *com a Entidade Parceira*, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) Transferir à entidade parceira a dotação financeira correspondente à dinamização das AEC;

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora *e com a Entidade Parceira*, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora *e com a Entidade Parceira*;
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
  - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**3. A entidade parceira compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

**Cláusula 4.ª**

**(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2023.

**Cláusula 5.ª**

**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
  - a)- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
  - b)- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
  - c)- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julgarem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.ª**

**(Cessação do Protocolo)**

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre:

**O Município de Viana do Castelo**, adiante designada por «Entidade Promotora», pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, no presente ato representado pelo seu presidente, **Luís Nobre**.

**O Agrupamento de Escolas de Monte da Ola**, adiante designado por “Agrupamento”, com sede na EBS de Monte da Ola, em Vila Nova de Anha, no presente ato representado pela) Diretora, **José Carlos Freitas**

E

**A Associação Tempos Brilhantes**, adiante designada por “Entidade Parceira”, pessoa coletiva n.º 510 815 669, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Nuno Filipe Silva Ferreira**.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:
- B Alvarães
  - EB Cabedelo
  - EB Chafé
  - EB Educadora Zaida Garcez, Darque
  - EB Foz do Neiva
  - EB Mazarefes
  - EB Sra. de Oliveira, Darque
  - EB Santana, Neiva
  - EB Vila Franca
  - EB Vila Nova de Anha
  - EB Subportela

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	180 min
Artístico	Educ'arte	120 min

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

- a) Escola Básica Alvarães

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	12
	2.º ano	21
	3.º ano	20
	4.º ano	17

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	12
	2.º ano	21
	3.º ano	20
	4.º ano	17

- b) Escola Básica Cabedelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	20
	1.º ano / 2.º ano	11
	3.º ano	21
	4.º ano	21

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	20
	1.º ano / 2.º ano	11
	3.º ano	21
	4.º ano	21

c) Escola Básica Chafé

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	19
	2.º ano	24
	3.º ano	15
	4.º ano	21

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	19
	2.º ano	24
	3.º ano	15
	4.º ano	21

d) EB Educadora Zaida Garcez

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano/ 2.º ano	20
	3.º ano	15
	4.º ano	15

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano/ 2.º ano	20
	3.º ano	15
	4.º ano	15

e) EB Foz do Neiva

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	20
	1.º ano/ 2.º ano	18
	2.º ano	24
	3.º ano	20
	4.º ano	22

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	20
	1.º ano/ 2.º ano	18
	2.º ano	24
	3.º ano	20
	4.º ano	22

f) EB Mazarefes

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	17
	2.º ano	17
	2.º ano / 3.º ano	17
	4.º ano	19

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	17
	2.º ano	17
	2.º ano / 3.º ano	17
	4.º ano	19

## g) EB Sra. Oliveira

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	33
	2.º ano	31
	3.º ano	21
	4.º ano	20

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	33
	2.º ano	31
	3.º ano	21
	4.º ano	20

## h) EB Santana, Neiva

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	16
	2.º ano/ 3.º ano	23
	3.º ano / 4.º ano	20

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	16
	2.º ano/ 3.º ano	23
	3.º ano / 4.º ano	20

## i) EB Vila Franca

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	23
	2.º ano	20
	3.º ano	16
	4.º ano	10

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	23
	2.º ano	20
	3.º ano	16
	4.º ano	10

## j) EB Vila Nova de Anha

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	20
	2.º ano	21
	3.º ano	17
	4.º ano	20

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	20
	2.º ano	21
	3.º ano	17
	4.º ano	20

k) EB Subportela

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano/ 2.º ano	14
	3.º ano/ 4.º ano	9

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano/ 2.º ano	14
	3.º ano/ 4.º ano	9

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB Alvarães	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB Cabedelo	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB Chafé	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB Ed Zaida Garcez	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB Foz do Neiva	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB Mazarefes	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB Sra. Oliveira	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB Santana	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB Vila Franca	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB de Vila Nova de Anha	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB de Subportela	Nutri'ser Educ'arte	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB Alvarães	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2
EB Cabedelo	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2
EB Chafé	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2
EB ED Zaida Garcez	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2
EB Foz do Neiva	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2
EB Mazarefes	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2

EB Sra. Oliveira	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2
EB Santana	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2
EB Vila Franca	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2
EB Vila Nova de Anha	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2
EB Subportela	Nutri'ser	3
	Educ'arte	2

**Cláusula 2.ª**  
**(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento (*ou Escola não agrupada*), atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.ª**  
**(Direitos e Responsabilidades)**

**1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento *e com a Entidade Parceira*, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) Transferir à entidade parceira a dotação financeira correspondente à dinamização das AEC;

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora *e com a Entidade Parceira* de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora (*e/ou com a Entidade Parceira*);
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
  - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
  - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**3. A entidade parceira compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

- c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

**Cláusula 4.ª**  
**(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2023.

**Cláusula 5.ª**  
**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
  - a)- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
  - b)- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
  - c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julgarem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.ª**  
**(Cessação do Protocolo)**

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**O Município de Viana do Castelo**, adiante designada por «Entidade Promotora», pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, no presente ato representado pelo seu presidente, **Luís Nobre**.

**O Agrupamento de Escolas Monserrate**, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, em Viana do Castelo, no presente ato representado pela Diretora, Maria das Dores Ramos de Passos Silva

E

**A Associação Tempos Brilhantes**, adiante designada por “Entidade Parceira”, pessoa coletiva n.º 510 815 669, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Nuno Filipe Silva Ferreira**.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:
  - a. EB1 Breia de Cima - Afife
  - b. EB1 Montedor - Carreço
  - c. EB1 Meio – Areosa
  - d. EB1 Avenida
  - e. EB1 Monserrate

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

a) Para o 1.º e 2.º ano:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	120 min
Artístico	Educ'arte	120 min
Ligação da escola com o meio	Aprender a Brincar	60 min

b) Para o 3.º e 4.º ano:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	120 min
Artístico	Educ'arte	120 min
Tecnológico	Programação Informática Brilhante	60 min

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

a) EB1 Breia de Cima - Afife

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano/ 3.º ano	13
	2.º ano/ 4.º ano	18

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano/ 3.º ano	13
	2.º ano/ 4.º ano	18

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano/ 3.º ano	13
	2.º ano/ 4.º ano	18

b) EB1 Montedor – Carreço

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	16
	2.º ano	19
	3.º ano	14
	4.º ano	19

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	16
	2.º ano	19
	3.º ano	14
	4.º ano	19

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	16
	2.º ano	19
	3.º ano	14
	4.º ano	19

c) EB1 Meio – Areosa

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	20
	2.º ano	20
	3.º ano	15
	4.º ano	18

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	20
	2.º ano	20
	3.º ano	15
	4.º ano	18

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	20
	2.º ano	20
	3.º ano	15
	4.º ano	18

d) EB1 Avenida

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	44
	2.º ano	45
	3.º ano	24
	4.º ano	43

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	44
	2.º ano	45
	3.º ano	24
	4.º ano	43

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	44
	2.º ano	45
	3.º ano	24
	4.º ano	43

e) EB1 Monserrate

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	38
	2.º ano	46
	3.º ano	38
	4.º ano	45

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	38
	2.º ano	46
	3.º ano	38
	4.º ano	45

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	38
	2.º ano	46
	3.º ano	38
	4.º ano	45

## 4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB Breia de Cima - Afife	Nutri'ser Educ'arte Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, pavilhão e polivalente.
EB Montedor - Carreço	Nutri'ser Educ'arte Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.
EB Meio - Areosa	Nutri'ser Educ'arte Aprender a brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.
EB Avenida	Nutri'ser Educ'arte Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.
EB Monserrate	Nutri'ser Educ'arte Aprender a Brincar	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio, pavilhão e polivalente.

## 5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB1 Breia de Cima - Afife	Nutri'ser	2
	Educ'arte	2
	Aprender a Brincar	1
EB1 Montedor - Carreço	Nutri'ser	2
	Educ'arte	2
	Aprender a Brincar	1
EB1 Meio - Areosa	Nutri'ser	2
	Educ'arte	2
	Aprender a Brincar	1
EB1 Avenida	Nutri'ser	4
	Educ'arte	4
	Aprender a Brincar	2
EB1 Monserrate	Nutri'ser	4
	Educ'arte	4
	Aprender a Brincar	2

**Cláusula 2.ª****(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento (*ou Escola não agrupada*), atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.ª****(Direitos e Responsabilidades)****1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) Transferir à entidade parceira a dotação financeira correspondente à dinamização das AEC;

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora **e com a Entidade Parceira**, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora **e com a Entidade Parceira**;
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
  - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
  - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**3. A entidade parceira compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

**Cláusula 4.ª**

**(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2023.

**Cláusula 5.ª**

**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
  - a)- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
  - b)- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
  - c)- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.ª**

**(Cessação do Protocolo)**

- 1.O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
- 2.O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**O Município de Viana do Castelo**, adiante designada por «Entidade Promotora», pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, no presente ato representado pelo seu presidente, **Luís Nobre**.

**O Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior**, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Rua Manuel Fiúza Júnior, no presente ato representado pela Diretora, Sílvia Cristina Evangelista Vidinha.

E

**A Associação Tempos Brilhantes**, adiante designada por “Entidade Parceira”, pessoa coletiva n.º 510 815 669, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Nuno Filipe Silva Ferreira**.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª (Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:
  - a) EB1 do Carmo

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

- a) Para o 1º ano:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Nutri'ser	60 min
Ligação da escola com o meio	Aprender a Brincar	120 min
Artístico	Educ'arte	120 n

- b) Para o 2º ano:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Físico e Desportivo	Nutri'ser	120 min
Ligação da escola com o meio	Aprender a Brincar	60 min
Artístico	Educ'arte	120 n

- c) Para o 3º ano:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Físico e Desportivo	Nutri'ser	60 min
Científico	Pequenos Exploradores	60 min
Tecnológico	Programação Informática Brilhante	120 min
Educação para a cidadania	Pequenos Heróis	60 in

d) Para o 4º ano:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Científico	Pequenos Exploradores	60 min
Tecnológico	Programação Informática Brilhante	120 min
Educação para a cidadania	Pequenos Heróis	60 min

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

a) EB1 do Carmo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Nutri'ser	1.º ano	48
	2.º ano	48
	3.º ano	44

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	48
	2.º ano	48

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Educ'arte	1.º ano	48
	2.º ano	48

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Exploradores	3.º ano	44
	4.º ano	47

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Programação Informática Brilhante	3.º ano	44
	4.º ano	47

Designação da AEC	Ano de escolaridade	Nº Alunos
Pequenos Heróis	3.º ano	44
	4.º ano	47

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB 1 do Carmo	Nutri'ser Aprender a brincar Educ'arte Pequenos Exploradores Programação Informática Brilhante Pequenos Heróis	Escola – Salas de aula, pátios exteriores, biblioteca e polivalente.

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB 1 do Carmo	Nutri'ser	4
	Aprender a brincar	3
	Educ'arte	4
	Pequenos Exploradores	2
	Programação Informática Brilhante	4
	Pequenos Heróis	2

- 29 -



**Cláusula 2.ª**  
**(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento (*ou Escola não agrupada*), atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.ª**  
**(Direitos e Responsabilidades)**

**1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento *e com a Entidade Parceira*, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) Transferir à entidade parceira a dotação financeira correspondente à dinamização das AEC;

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora *e com a Entidade Parceira*, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora (*e/ou com a Entidade Parceira*);
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
  - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
  - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**3. A entidade parceira compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

**Cláusula 4.ª**  
**(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2023.

**Cláusula 5.ª**  
**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
  - a)- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
  - b)- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
  - c)- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.ª**  
**(Cessação do Protocolo)**

- 1.O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
- 2.O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **REGRESSO DE VEREADOR** – Quando os

trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Eduardo Teixeira. **(11) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE):-** Pelo

Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) -**

Considerando que: Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam: - reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da

transição climática e da transição digital; - modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; - aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; - melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; 1. O Agrupamento de Escolas de Monserrate pretende candidatar-se a 3 Centros Tecnológicos Especializados (CTE), Industrial, Digital e Informática. De acordo com o aviso de abertura do concurso, grande parte da oferta formativa do Agrupamento é enquadrável nas diferentes tipologias de CTE a concurso, distribuindo-se da seguinte forma: - **Industrial:** Técnico/a de Design – Design de Equipamento; Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando; Técnico/a de Manutenção Industrial – Eletromecânica; Técnico/a de Mecatrónica; e Técnico/a de Turismo Ambiental e Rural. - **Digital:** Técnico/a de Design – Design de Equipamento; Técnico/a de Multimédia. - **Informática:** Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos. 2. As candidaturas a cada CTE são individuais, devendo em cada protocolo estar contemplados apenas e só os cursos que são elegíveis para cada uma das tipologias. Há apenas um curso que se enquadra em duas tipologias (Industrial e Digital), que é o curso de Técnico/a de Design – Design de Equipamento. 3. A quantidade de cursos a incluir em cada CTE, assim como a estabilidade da oferta formativa, são fatores de relevo nos critérios de avaliação da candidatura. 4. A existência de protocolos entre as escolas candidatas e as entidades da Administração Local, nomeadamente Câmaras Municipais, é também um critério de valorização das candidaturas. Face aos considerandos anteriores, propõe-se a aprovação dos protocolos que a seguir se transcrevem entre o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Monserrate.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE**

Considerando que:

- a) O Agrupamento de Escolas de Monserrate é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Monserrate, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;

- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos nove dias do mês de agosto de 2022, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, a Município de Viana do Castelo, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu Presidente do Executivo, Joaquim Luís Nobre Pereira.

Como segundo outorgante, o Agrupamento de Escolas de Monserrate, com sede na Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo, representado pela diretora Maria das Dores Ramos de Passos Silva nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pelo previsto no Anexo I ao presente:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do **Centro Tecnológico Especializado (CTE) de: Design de Equipamento; e Multimédia**; entre o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Monserrate.

**Cláusula 2.ª**

**Colaboração**

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019 a que se faz referência, o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Monserrate comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede, complementaridade de respostas social-escolar)
- b) divulgar o CTE (ex. plano de comunicação, eventos na comunidade, campanhas de divulgação);
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; [secção II *Plano de Transporte Escolar* e artigo 36.º do sobredito diploma]
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior);
- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação, manutenção preventiva);
- f) investir para o upgrade tecnológico (ex. plano de manutenção, reposição e atualização);
- g) disponibilizar residências de estudantes (ex. apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas) [artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma]

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a

racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, o Município de Viana do Castelo apoia o Agrupamento de Escolas de Monserrate na criação, instalação, operacionalização e assegura a sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas [Capítulo III *Investimento*, do sobredito diploma];
- b) No apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar [Secção I do Capítulo IV, artigo 40.º do sobredito diploma];
- c) Na disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida [Secção II, do Capítulo II, *Plano de Transporte Escolar*, do sobredito diploma];
- d) Na garantia pelas regras de segurança escolar [Secção IV, do Capítulo IV, *segurança escolar*, do sobredito diploma];
- e) Na concessão da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Monserrate; [Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, *elaboração da carta educativa*]
- f) Na procura de financiamento europeu facilitador para a concretização do programa de execução da Carta Educativa, face aos desafios da política e metas nacionais e europeias relativas à Escola Verde e Digital [Capítulo IV *gestão*, do sobredito diploma]

3 – Enquanto entidade empregadora, o Município de Viana do Castelo colabora com o Agrupamento de Escolas de Monserrate na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos de: Técnico/a de Design – Design de Equipamentos; e Técnico/a de Multimédia; designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prossequindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25<sup>1</sup>;

---

<sup>1</sup> <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21<sup>2</sup>;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos de proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares);
- g) realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

4 – O Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Monserrate, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

5 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas de Monserrate, nomeia Ricardo Alberto de Sá Castro Afonso, Adjunto da Diretora, como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Prazo**

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Sigilo e Proteção de Dados**

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

<sup>2</sup> <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão**

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Ações de cooperação específica**

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Resolução de conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Interpretação**

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE**

Considerando que:

- a) O Agrupamento de Escolas de Monserrate é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Monserrate, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no

- planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos nove dias do mês de agosto de 2022, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, a Município de Viana do Castelo, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu Presidente do Executivo, Joaquim Luís Nobre Pereira.

Como segundo outorgante, o Agrupamento de Escolas de Monserrate, com sede na Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo, representado pela diretora Maria das Dores Ramos de Passos Silva nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pelo previsto no Anexo I ao presente:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do **Centro Tecnológico Especializado (CTE) de: Eletrónica, Automação e Comando; Mecatrónica; Manutenção Industrial – Eletromecânica; Design de Equipamento; e Turismo Ambiental e Rural**; entre o Município de Viana do Castelo e Agrupamento de Escolas de Monserrate.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Colaboração**

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019 a que se faz referência, o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Monserrate comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede, complementaridade de respostas social-escolar)
- b) divulgar o CTE (ex. plano de comunicação, eventos na comunidade, campanhas de divulgação);
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; [secção II *Plano de Transporte Escolar* e artigo 36.º do sobredito diploma]
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior);
- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação, manutenção preventiva);
- f) investir para o upgrade tecnológico (ex. plano de manutenção, reposição e atualização);
- g) disponibilizar residências de estudantes (ex. apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas) [artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma]

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, o Município de Viana do Castelo apoia o Agrupamento de Escolas de Monserrate na criação, instalação, operacionalização e assegura a sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas [Capítulo III *Investimento*, do sobredito diploma];
- b) No apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar [Secção I do Capítulo IV, artigo 40.º do sobredito diploma];
- c) Na disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida [Secção II, do Capítulo II, *Plano de Transporte Escolar*, do sobredito diploma];

- d) Na garantia pelas regras de segurança escolar [Secção IV, do Capítulo IV, *segurança escolar*, do sobredito diploma];
- e) Na conceção da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Monserrate; [Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, *elaboração da carta educativa*]
- f) Na procura de financiamento europeu facilitador para a concretização do programa de execução da Carta Educativa, face aos desafios da política e metas nacionais e europeias relativas à Escola Verde e Digital [Capítulo IV *gestão*, do sobredito diploma]

3 – Enquanto entidade empregadora, o Município de Viana do Castelo colabora com o Agrupamento de Escolas de Monserrate na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos de: Técnico/a de Design – Design de Equipamentos; e Técnico/a de Multimédia; designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25<sup>3</sup>;
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21<sup>4</sup>;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares);
- g) realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

4 – Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Monserrate, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

5 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas de Monserrate, nomeia Ricardo Alberto de Sá Castro Afonso, Adjunto da Diretora, como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

<sup>3</sup> <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

<sup>4</sup> <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo**

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Sigilo e Proteção de Dados**

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

### **Cláusula 5.ª**

#### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Revisão**

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Ações de cooperação específica**

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Resolução de conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

**Cláusula 9.ª**  
**Interpretação**

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE**

Considerando que:

- a) O Agrupamento de Escolas de Monserrate é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Monserrate, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-

secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos nove dias do mês de agosto de 2022, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, a Município de Viana do Castelo, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu Presidente do Executivo, Joaquim Luís Nobre Pereira.

Como segundo outorgante, o Agrupamento de Escolas de Monserrate, com sede na Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo, representado pela diretora Maria das Dores Ramos de Passos Silva nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pelo previsto no Anexo I ao presente:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do **Centro Tecnológico Especializado (CTE) de: Gestão de Equipamentos Informáticos**; entre o Município de Viana do Castelo e Agrupamento de Escolas de Monserrate.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Colaboração**

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019 a que se faz referência, o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Monserrate comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede, complementaridade de respostas social-escolar)
- b) divulgar o CTE (ex. plano de comunicação, eventos na comunidade, campanhas de divulgação);
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; [secção II *Plano de Transporte Escolar* e artigo 36.º do sobredito diploma]
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior);

- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação, manutenção preventiva);
- f) investir para o upgrade tecnológico (ex. plano de manutenção, reposição e atualização);
- g) disponibilizar residências de estudantes (ex. apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas) [artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma]

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, o Município de Viana do Castelo apoia o Agrupamento de Escolas de Monserrate na criação, instalação, operacionalização e assegura a sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas [Capítulo III *Investimento*, do sobredito diploma];
- b) No apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar [Secção I do Capítulo IV, artigo 40.º do sobredito diploma];
- c) Na disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida [Secção II, do Capítulo II, *Plano de Transporte Escolar*, do sobredito diploma];
- d) Na garantia pelas regras de segurança escolar [Secção IV, do Capítulo IV, *segurança escolar*, do sobredito diploma];
- e) Na conceção da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Monserrate; [Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, *elaboração da carta educativa*]
- f) Na procura de financiamento europeu facilitador para a concretização do programa de execução da Carta Educativa, face aos desafios da política e metas nacionais e europeias relativas à Escola Verde e Digital [Capítulo IV *gestão*, do sobredito diploma]

3 – Enquanto entidade empregadora, o Município de Viana do Castelo colabora com o Agrupamento de Escolas de Monserrate na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos de: Técnico/a de Design – Design de Equipamentos; e Técnico/a de Multimédia; designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;

- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25<sup>5</sup>;
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21<sup>6</sup>;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares);
- g) realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

4 – Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Monserrate, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

5 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas de Monserrate, nomeia Ricardo Alberto de Sá Castro Afonso, Adjunto da Diretora, como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo**

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Sigilo e Proteção de Dados**

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

<sup>5</sup> <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

<sup>6</sup> <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

#### Cláusula 5.ª

##### Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### Cláusula 6.ª

##### Revisão

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

#### Cláusula 7.ª

##### Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

#### Cláusula 8.ª

##### Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

#### Cláusula 9.ª

##### Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em

efetividade de funções. **(12) CONCURSO VIANA JOVENS TALENTOS –**

**RESULTADOS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONCURSO VIANA JOVENS TALENTOS – RESULTADOS - A**

Câmara Municipal de Viana do Castelo promove o concurso **“Viana Jovens com Talento”**, este pretende

reforçar a participação cívica dos jovens no quotidiano da sociedade Vianense, com o objetivo de

fomentar uma sociedade civil forte e ativa. Este concurso rege-se por um regulamento aprovado em

reunião de Câmara e Assembleia Municipal e os projetos vencedores resultam das análises e pontuações

dos jurados. O júri deste concurso resultou do regulamento aprovado para o efeito, sendo composto

pela Vereadora com o pelouro da Juventude da Câmara Municipal de Viana do Castelo - CMVC, um representante do Conselho Municipal da Juventude eleito para o efeito (Hinoportuna), um representante da Academia de Música de Viana do Castelo, um representante da AO Norte, um representante do CDV, dois representantes da Escola Superior de Educação do IPVC (da área das artes e da área da educação) e a chefe de divisão da área cultural da CMVC. Deste concurso resultaram cinco projetos vencedores, com um orçamento total de **46.260,60 €**.

**1. Recriar as Nossas Raízes Musicais (8 310,60 €)** - Pretende-se que este projeto seja a alavanca para um projeto futuro de maiores dimensões de recolha do património cultural imaterial do Alto-Minho, chamado 'Música minhota revisitada pelo QC Viana d'Arcus'. Será uma verdadeira homenagem à tradição musical minhota, tentando manter a simplicidade e a força características das melodias. Neste projeto em questão prevê-se realizar um ciclo de concertos com o Quarteto de Cordas Viana d'Arcus, onde se estabeleça um cruzamento entre a música tradicional do Minho e a escrita contemporânea, com o intuito de estabelecer simbioses criativas.

**2. Em.pressão (15 000 €)** - É um projeto multidisciplinar que une em trabalho colaborativo artistas vianenses dos mais variados campos artísticos, num evento que procura fomentar o encontro e a discussão sobre os artistas e a cidade. Este evento abarcará uma residência artística com duas apresentações públicas em formato de espetáculo, cinco workshops para amadores, três sessões de conversa pública, ensaios abertos e ainda uma *jam session*. O projeto irá ocupar diferentes espaços públicos da cidade de Viana do Castelo, onde a comunidade terá a oportunidade de presenciar e participar de uma forma espontânea nestes trabalhos.

**3. Hiperlocal/Hyperlocal (14 980 €)** - Pretende estabelecer uma programação cultural contínua focada no cruzamento disciplinar entre a ecologia, o território da região e produção artística contemporânea. O enquadramento curatorial e a produção dos eventos são idealizados numa estreita relação e diálogo continuado com o programa do Parque Ecológico Urbano de Viana do Castelo, onde se encontra instalado o Mnemonic Pavilion. O projeto pretende proporcionar espaço e suporte a artistas, designers e arquitetos emergentes da região e não só, dispostos a desenvolver propostas artísticas concebidas *in situ* a partir do contexto do território e

ecossistemas locais. 4. **Excelentíssima Senhora Semana da Poesia (5 000 €)** - Pretende este projeto celebrar a poesia, desconstruir toda a formalidade em volta da leitura e criação poética, percorrer alguns dos mais célebres e variados autores da literatura portuguesa, propondo-se a brincar à poesia com os mais crescidos, e neste sentido, entre 20 e 25 de Março de 2023, na semana em que se celebra o Dia Mundial da Poesia, desenvolver-se-á uma série de workshops, conversas e espetáculos de poesia, em escolas, instituições de pessoas marginalizadas e até no Teatro Municipal Sá de Miranda. 5.

**Resíduos (2.970 €)**- Este projeto visa a realização de um trabalho artístico e social, através de uma pesquisa direta sobre a comunidade vianense e uma importante perceção do passado e do presente como premissa, pensando o futuro da comunidade: utilizando conceitos de importância histórica como a joalheria e a cerâmica e, simultaneamente, trabalhando a contemporaneidade. Irá reunir diferentes criadores locais que pretendem desenvolver o seu trabalho numa vertente inclusiva, colaborativa e de intervenção. Em torno da ideia de ativismo (artístico e social). O principal objetivo deste projeto é transformar a matéria e os materiais em criações participativas, contribuindo para a construção do património local (painel escultórico) e valorizando o património cultural (bordados). (Compromisso financeiro n.º 2022/3825) (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) CONCURSO VIANA JOVENS**

**EMPREENDEDORES – RESULTADOS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **"PROPOSTA – CONCURSO VIANA JOVENS**

**EMPREENDEDORES – RESULTADOS** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo promove desde o ano de 2020 o concurso **"Viana Jovens Empreendedores"**, concurso que pretende reforçar a participação dos jovens na sociedade e no dia a dia da sociedade Vianense, com o objetivo de fomentar uma sociedade civil forte e ativa. Este concurso rege-se por um regulamento aprovado em reunião de Câmara e Assembleia Municipal, os projetos vencedores resultam da análise e pontuação dos jurados. Os jurados deste

concurso foram a vereadora responsável pelo pelouro da Juventude da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o Presidente da Associação Empresarial de Viana do Castelo, dois representantes do Conselho Municipal da Juventude (a presidente da Federação das Associações Juvenis de Viana do Castelo e um representante da Federação Académica do IPVC) e um representante da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPVC. Deste concurso resultaram três projetos vencedores com um orçamento total de **38 010€**. – **1. Gastrolábio (13 600 €)** - Este projeto propõe-se a ser uma plataforma especializada no turismo gastronómico em Viana do Castelo, tem como principais produtos a criação de roteiros turísticos e educacionais, eventos com experiências gastronómicas, venda de cabazes gastronómicos temáticos e ainda a criação de conteúdos digitais na divulgação de agentes locais, tradições e práticas gastronómicas. **2. Galeria e Oficina de Azulejos e Cerâmica (15 000 €)** - Trata-se de um projeto que pretende ser um espaço dinâmico onde os interessados possam desenvolver aptidões e habilidades na pintura de azulejos e cerâmica, orientadas por convidados com experiência no setor. Este espaço será dividido em duas áreas: galeria para exposição das peças produzidas e uma oficina destinada à produção dos azulejos e à realização de workshops e Coworking. **3. Story Tiles (9 410 €)** - Este projeto visa a criação de réplicas físicas e virtuais de partes da nossa cidade - esculturas, pinturas e do o edificado que se consubstancia como património cultural, através de um processo de virtualização fotogramétrica de objetos com recursos a impressão 3D de alta resolução. Os três projetos selecionados irão proporcionar a estes jovens uma oportunidade para cumprir o sonho de lançar um projeto próprio e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento social e económico de Viana do Castelo. (Compromisso financeiro n.º 2022/3824) (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA**

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS GAP YEAR – EMUNICIPA-TE – 2022:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA**

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS GAP YEAR – EMUNICIPA-TE – 2022 - A Associação**

*Gap Year* consiste numa ONG instalada em Portugal há uma década e tem como missão desenvolver atividades para a sociedade jovem portuguesa, permitindo que o conceito *Gap Year* seja uma possibilidade para todos os jovens, tornando e capacitando a geração mais jovem “mais humana, mais capaz, mais autónoma e mais consistente sobre o futuro”. Com base na visão de que apostar na juventude é apostar na inovação e no futuro, pretende-se desenvolver a participação juvenil, fomentando uma cultura de participação, capacitando os jovens para a intervenção ativa nas esferas pública e privada e potenciando-os enquanto geradores de mudança e desenvolvimento. As experiências adquiridas fora do seu concelho de residência são também reconhecidas como fatores que podem contribuir para a emancipação dos jovens, através do desenvolvimento de competências pessoais e sociais num processo de autoconstrução, com vista a dotá-los das capacidades e condições necessárias ao exercício de uma cidadania plena. Os jovens adquirem, assim, novas experiências multiculturais e conhecem variadas realidades, ajudando a moldar o seu carácter, capacitando-os para uma intervenção de qualidade na comunidade e desenvolvendo competências, trabalho de equipa, gestão de conflitos e projetos, liderança e planeamento e comunicação. O Município de Viana do Castelo em parceria com a Associação *Gap Year* Portugal pretende aderir ao programa *Gap Year – Emunicipa-te*, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento dos jovens ao permitir que estes conheçam novas culturas e experienciem novas vivências ao nível intermunicipal, ao atribuir um financiamento para uma bolsa com duração de seis a dez meses. O Município de Viana do Castelo e a Associação *Gap Year* Portugal elaboraram uma candidatura para possibilitar a participação de jovens residentes de Viana do Castelo no *Gap Year – Emunicipa-te*. O Município de Viana do Castelo comprometeu-se a monitorizar e a acompanhar todo o processo de avaliação das candidaturas submetidas, apoiar logisticamente a Associação *Gap Year* Portugal nas atividades desenvolvidas de promoção do programa e atribuir um apoio financeiro referente ao valor da bolsa. Desta forma, e reconhecendo a importância deste tipo de programas e no impacto positivo que estes podem ter na vida dos jovens, o **Município de Viana do Castelo propõe a atribuição de um apoio no valor de 6.500,00€ (compromisso**

financeiro n.º 2022/3822), referente à importância da bolsa vencedora, bem como a aprovação do regulamento das normas do programa *Gap Year – Emunicipa-te*. O projeto vencedor de 2022 do concurso Emunicipa-te, em parceria com a *Gap Year Portugal*, tem o nome de “*Cuéntame Quilómetros*” e foi elaborado por dois jovens vianenses, Teresa e Rui, estes, propõem-se a viajar até à América do Sul, nomeadamente Colômbia, Perú e Equador e desenvolver um projeto de voluntariado de forma a conhecer novas culturas e promover Viana do Castelo junto destas comunidades. De forma muito sintética, na Colômbia, pretendem fazer voluntariado num projeto de restauro de uma casa colonial de uma família local e ajudar num restaurante local, assim como voluntariado numa *finca* de produção de café e num *hostel* local. No Perú, farão voluntariado num orfanato, num infantário local, numa quinta ecológica e num horto que promove a reciclagem orgânica. Por fim, no Equador, farão voluntariado numa fundação ambiental, num centro educativo para crianças e participarão em ações organizadas de limpeza de praias. Todas estas ações de voluntariado estão já programadas num cronograma e marcadas com as organizações locais de todos os países, serão também acompanhadas pela equipa do GAP YEAR Portugal.

#### **PROTOCOLO DE APOIO E COOPERAÇÃO PARA O EMUNICIPA-TE: PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE GAP YEAR**

Considerando que a **Associação Gap Year Portugal** tem como missão tornar o *Gap Year* numa possibilidade para todos os jovens em Portugal, desenvolvendo diversas iniciativas que promovam o apoiem quem o quer fazer, entre as quais se destaca o **Emunicipa-te: Programa Municipal de Bolsas de Gap Year**, que visa o financiamento de um *Gap Year* com a duração de 6 a 10 meses a jovens que manifestem forte vontade de o realizar.

Reconhecendo o interesse e a relevância do **Emunicipa-te: Programa Municipal de Bolsas de Gap Year**, adiante designado por **Programa**, no estreitar de relações entre a educação formal e não formal, capacitando os jovens para uma intervenção mais ativa nas esferas pública e privada, potenciando-os enquanto geradores de mudança e desenvolvimento.

Entre:

O **Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Luís Nobre Pereira, com poderes para o ato;

E

A **Associação Gap Year Portugal**, pessoa coletiva nº 510 399 533, com sede nacional na **Avenida da Estação 12, em Carregal do Sal**, representada neste ato pela sua Presidente, **Joana Dâmaso Henriques de Jesus**, com poderes para o ato:

é acordado e estabelecido o seguinte **Protocolo de Colaboração** que se rege pelas cláusulas seguintes:

1º

A **Associação Gap Year Portugal** vai executar a edição **2022 do Emunicipa-te: Programa Municipal de Bolsas de Gap Year**, de acordo com o regulamento em anexo I, que faz parte integrante deste Protocolo.

2º

O **Município de Viana do Castelo** identifica como estratégico o seu envolvimento, enquanto parceiro, neste **Programa Municipal de Bolsas de Gap Year**, pois considera de máximo interesse esta oportunidade para apoiar jovens no seu desenvolvimento pessoal, enquanto conhecem novas culturas e vivem novas experiências, tendo um impacto enorme nas suas vidas e na das comunidades por onde passarem.

3º

Ambas as partes signatárias concordam com a relevância e a oportunidade do Programa, pelo que se propõem cooperar.

4º

Neste contexto, a **Associação Gap Year Portugal** compromete-se a:

- a) Incluir o logótipo do **Município de Viana do Castelo** em todos os materiais de divulgação do Programa;
- b) Integrar o **Município de Viana do Castelo** - enquanto entidade parceira do Programa, nas atividades que decorrerão durante a realização do Programa, nomeadamente as palestras e workshops;
- c) Permitir o acesso às candidaturas que venham a ser desenvolvidas pelos jovens cidadãos de Viana do Castelo, com a possibilidade de as divulgar em meios próprios, sob a autorização prévia dos seus autores;
- d) Realizar e divulgar o Programa em vários meios nacionais, incluindo eletrónicos (*sites, blog...*), tendo em vista dar possibilidade aos cidadãos de Viana do Castelo, em igualdade de circunstâncias e se preencherem os requisitos do programa se poderem candidatar.
- e) Publicar nos sítios da **Associação Gap Year Portugal**, em Newsletters e Redes Sociais;
- f) Permitir o acesso à base de dados dos candidatos.

5º

Como contrapartida, pelas obrigações de divulgação institucional e outras assumidas pela **Associação Gap Year Portugal** nos termos da cláusula anterior, o **Município de Viana do Castelo**, compromete-se a:

- a) Patrocinar uma bolsa de *Gap Year* para o projeto que for desenvolvido por um jovem do concelho, no valor de 5.000€ (cinco mil euros) no caso de uma candidatura individual, ou 6.500€ (seis mil e quinhentos euros) no caso de uma candidatura conjunta;
- b) Participar os custos de seleção e consultoria do Programa, no valor de 1000 euros (mil euros);
- c) Participar os custos de alojamento, alimentação e deslocação, caso se venha a manifestar oportuno, para a realização das palestras e workshops;
- d) Divulgar o Programa junto dos seus parceiros, através dos seus canais de comunicação institucionais;
- e) Disponibilizar os espaços para a realização das palestras e workshops no concelho, caso se venha a manifestar oportuno.

6º

O presente Protocolo tem a duração do período de execução do programa, que se estima de 12 meses, não sendo renovável.

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em

efetividade de funções. **(15) MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM HABITAÇÕES**

**DEGRADADAS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS** - Em conformidade com o Regulamento da Medida de Apoio à Realização de Obras de Conservação e Beneficiação, ou de Melhoria de Condições de Segurança e Conforto numa Habitação Degradada foi rececionado, pelo Município de Viana do Castelo, um pedido para intervenção numa habitação. Foi efetuada a avaliação socioeconómica pela Divisão da Coesão Social do Município, foram realizadas visitas conjuntas com a Junta de Freguesia e os técnicos municipais das várias áreas envolvidas, nomeadamente da DETE, DLGU e DCS. Após formulação do pedido e prévia discussão em sede da respetiva comissão social interfreguesia da Rede Social de Viana do Castelo, **propõe-se a atribuição do**

seguinte apoio financeiro a disponibilizar, através da entrega de comprovativos de despesa e da realização de autos de medição a efetuar pelos serviços técnicos desta autarquia.

Entidade	Intervenção	Subsidio	Compromisso Financeiro
UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	Beneficiação de habitação — obras	11.950,00 €	3817/2022

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO PARCIAL DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - ESTÁDIO MANUELA MACHADO:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA –**

**PROTOCOLO  
UTILIZAÇÃO PARCIAL DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS  
ESTÁDIO MUNICIPAL MANUELA MACHADO**

Entre:

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por primeiro Outorgante,

E

**SPORT CLUBE VIANENSE – FUTEBOL SAD**, NIPC 517059320, com sede na Rua do Poço, nº 30, 4900-504 Viana do Castelo, neste ato representada pelos seus Administradores, com poderes para o ato, Nuno Fernando da Luz Azevedo e Cardoso e Carlos Alberto da Rocha Amaral, adiante designado por Segundo Outorgante;

Considerando que:

- O Município de Viana do Castelo é dono e legítimo proprietário do Estádio Manuela Machado, sito em Viana do Castelo;

- Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/203, de 12 de setembro de 2013 é competência da câmara municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e

prevenção das doenças”;

É acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante autoriza o Segundo Outorgante a utilizar as referidas instalações desportivas municipais, em calendário e zonas necessárias, em anexo, para o treino e jogos da equipa de futebol sénior do S.C. Vianense – Futebol SAD, época desportiva 22\_23 do Campeonato de Portugal.

2. O presente protocolo tem por objeto proporcionar ao Segundo Outorgante a utilização de um espaço para a prática do futebol, sem prejuízo de proporcionar a prática da mesma ou outras modalidades adequadas ao espaço, a outras entidades que o Primeiro Outorgante assim o deseje, havendo sempre especial atenção à conservação do perfeito estado do relvado para a prática dos jogos da equipa sénior do Segundo Outorgante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A utilização parcial durará pelo período que decorre entre o dia 1 de agosto de 2022 e o dia 31 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

1. A utilização das instalações, pelo Segundo Outorgante, será de acordo com o horário e dias em anexo 1, que faz parte integrante do presente protcole e que pode ser alterado durante a vigência do mesmo, desde que haja acordo entre as partes.

2. A utilização das instalações para realização de jogos oficiais ou de treino de outros escalões do S. C. Vianense – Futebol SAD (nomeadamente equipa Sub19), é autorizada pelo Primeiro Outorgante, caso a caso, desde que se verifique a disponibilidade da instalação desportiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Em caso de utilização das instalações de bar, é da responsabilidade do Segundo Outorgante o cumprimento de todas as disposições previstas na Lei n° 52/2013, de 25 de julho (Regime Jurídico do Combate à Violência, ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos Espetáculos Desportivos), com especial atenção quanto à proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas em instalações desportivas.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**São os seguintes os direitos e deveres dos outorgantes:**

- a. Fazer terminar o presente protocolo antes do final do seu prazo, caso não exista por parte do outro outorgante o cumprimento total das condições acordadas. Esta intenção terá de ser declarada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em carta com aviso de receção.
- b. O Primeiro Outorgante tem o dever de manter limpa e tratada a zona que envolve os campos desportivos, de modo a não prejudicar o bom funcionamento desportivo por parte dos utentes.
- c. O Segundo Outorgante tem o dever de deixar limpas e tratadas as zonas utilizadas.
- d. O Segundo Outorgante só pode realizar quaisquer obras ou alterações no espaço utilizado ao abrigo do presente protocolo desde que expressamente autorizado pelo Primeiro Outorgante.
- e. O Segundo Outorgante obriga-se a utilizar as instalações para desenvolvimento e fomento da modalidade de futebol conforme equipa devidamente inscrita nas competições nacionais.
- f. É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a vigilância, conservação, manutenção e eventual reparação dos equipamentos e instalações desportivas, designadamente balizas fixas ou amovíveis, redes de proteção, instalações sanitárias, balneários e bancadas, de modo a cumprir as regras de segurança para a prática desportiva e para o público em geral, definidas nas leis aplicáveis.
- g. É da responsabilidade do Segundo Outorgante comunicar ao Primeiro Outorgante quaisquer ocorrências relacionadas com a utilização e manutenção das instalações utilizadas.
- h. É da responsabilidade do Segundo Outorgante o cumprimento de todas as disposições previstas no Lei n° 52/2013, de 25 de julho (Regime Jurídico do Combate à Violência, ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos Espetáculos Desportivos).
- i. É obrigação do Primeiro Outorgante a elaboração e disponibilização ao Segundo Outorgante de um regulamento interno de segurança e de utilização de espaços de acesso público do Estádio Municipal Manuela Machado.
- j. O Diretor de Operações do Segundo Outorgante é designado Responsável de Segurança do Estádio, nos termos do artigo 6º, n° 3 e 4 do Decreto-Lei n° 220/2008, de 12 de Novembro, conjugado com o quadro XXXVIII da Portaria 1532/2008.
- k. O Segundo Outorgante e os clubes que realizem os seus jogos oficiais nas instalações utilizadas ao abrigo deste Protocolo designam as suas equipas de segurança, as quais são compostas por Delegado de Segurança, Relações Públicas, Posto de Segurança, Equipa de intervenção, Equipa de Evacuação/Apoio e Equipa de Primeiros Socorros, e que são responsáveis pela execução das medidas de autoproteção anexas ao Regulamento interno de segurança e de utilização de espaços de acesso público do Campo Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA

A utilização ou aluguer por parte de entidades não previstas no presente protocolo carece de autorização prévia do Primeiro Outorgante, nomeadamente, utilização das instalações desportivas, balneários e sanitários, instalações de arrumos, camarotes e instalações de bar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações, parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicando as razões que a motivaram.

#### CLÁUSULA OITAVA

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

#### CLÁUSULA NONA

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se o disposto na lei em particular a legislação referente à utilização de instalações desportivas de uso público.

### ANEXO 1

#### Protocolo Cedência de Instalações Desportivas Municipais Estádio Municipal Manuela Machado

Uso Relvado	Dias pré-jogo	Dias de Jogo Domingos 15 em 15 dias (1)	Dias de Treino 2 por semana Quartas e Sextas (2)	Todos os dias
Área Técnica		X	X	
WCs		X	X	
Sala Controlo Antidoping	X	X		
Zona Mista		X		
Túnel Acesso Relvados		X		
Balneários X		X	X	
Balneários Y		X		
Balneários Árbitros		X		
Ginásio		X	X	
Playground		X		
Zonas Ativação	X	X		
Sala 02 Corredor Norte Poente				X
Sala 03 Corredor Norte Poente				X
Bancadas	X	X		
Camarotes	X	X		
Bares	X	X		
Área de Media	X	X		
Salas Controlo CCTV		X		
Parque Estacionamento Interno	X	X	X	
Parque Estacionamento Externo	X	X	X	
Gabinete Médico	X	X	X	
Sala Delegado Jogo FPF		X		
Colocação de PUB Amovível	X	X		

(1) Calendário a entregar logo que sorteio do Campeonato de Portugal e Taça de Portugal da FPF seja oficial. Primeiro jogo Setembro 2022.

(2) Início de Dias de Treinos a 1 de Agosto 2022

(a) Ricardo Rego.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Senhor Presidente, como sabe, não faço intervenções objurgatórias, nem vou fazer. No entanto, não posso deixar de tecer algumas considerações sobre o assunto em si mesmo e, depois, passar ao articulado do protocolo. Estamos aqui a falar da cedência de utilização, ainda que parcial, à FUTEBOL SAD do Sport Clube Vianense, uma sociedade anónima desportiva, ou seja, uma verdadeira empresa que tem acionistas e fins lucrativos. Às SAD’s permite-se, através da gestão do capital próprio, obter diferentes formas de financiamento com vantagens fiscais. E, como sabemos, a criação de uma SAD desta natureza, é uma forma de atrair investidores disponíveis para colocar capital no clube, de forma a dar-lhe condições de maior competitividade e permitir-lhe chegar a patamares superiores. Pretende-se levar o Sport Club Vianense para além do Campeonato de Portugal, atrair outros públicos e proporcionar outra dinâmica, com que se concorda. É de louvar, pela iniciativa, pela ambição e até pelo risco, pois o problema poderá surgir se os resultados desportivos da equipa principal do Sport Clube Vianense não forem os esperados a breve prazo, se se frustrarem os objectivos de promoção aos escalões seguintes. Mas isso será um problema do Vianense Sport Clube, do investidor principal e dos accionistas da SAD. O que ora temos aqui em apreço é a cedência à SAD, ainda que parcial e balizada no tempo, das instalações, por parte do Município. São várias as questões que se me suscitam a este propósito. A cedência à SAD não é onerosa, como parece resultar dos termos do protocolo proposto. Em nenhuma parte do articulado é mencionado qualquer tipo de taxa a aplicar. A cedência a título gratuito, para treino e jogos do Clube, seria igualmente questionável pois o Vianense possui campo próprio, tem receitas próprias e patrocinadores, pelo que, ainda que se justificasse e seja temporária, quer ao Clube, quer à SAD, a cedência não deveria onerar a Câmara com encargos adicionais, directos ou indirectos. O orçamento municipal tem prioridades e o dinheiro é curto, finito. Ouvei a entrevista que o Presidente da SAD deu a uma rádio local e, pareceu-me, que espera demais do Município, quando tem é que contar consigo próprio, com sua estratégia, a sua perseverança, os seus meios, o seu investimento financeiro e humano. Poderá demorar algum tempo a atingir os louváveis objectivos a que se propõe, ou poderá mesmo não o conseguir de todo. Esse terá de ser um problema da SAD, dos seus

accionistas, do Clube e dos seus associados. A Câmara Municipal pode e deve ter uma componente social, de apoio às pessoas, às instituições, sejam de solidariedade social, desportivas ou culturais, mas não é instituição de caridade nem tem vocação financiadora. Não lhe compete apoiar o futebol profissional, o que, aliás, penso ser ilegal. O que abrange o eventual apoio a uma empresa de futebol profissional, esta SAD, que visa legitimamente o lucro, por muito honrosa que seja a sua actividade e cujo sucesso, que se deseja, constitua uma mais valia para o Concelho. A nós, Câmara Municipal, compete-nos ser sensatos e prudentes, pesar as prioridades e pensar no bem comum. Aquando da apresentação e aprovação do plano de actividades e orçamento, o Senhor Presidente afirmou que não poderia baixar os impostos, tal como foi proposto pelo CDS. Justificou e bem, valha a verdade, que não podia pôr em causa os compromissos sem as receitas previstas. Que não podia diminuir a receita. Pois bem, parece haver aqui alguma incoerência, indiscutível mesmo, quando propõe a celebração de um protocolo gracioso com uma empresa que tem que ter meios para atingir os seus objectivos! Meios financeiros e humanos! O Município rege-se por regulamentos que concedem incentivos de isenção de taxas de variadíssima ordem, para empresas e particulares! Este não é o caso. Não posso esquecer e espero estar enganada, aproxima-se a passos largos uma crise financeira, económica e social. E não vai ser nacional, vai ser europeia. Os bens de primeira necessidade já subiram de forma inegável. Já há gente a passar mal, a deitar contas à vida, sem dinheiro para médicos, remédios, alimentação, gás e electricidade. O empobrecimento é geral. É nossa obrigação pensar nas pessoas primeiro, nos jovens e nos menos jovens, nas nossas instituições de carácter social, nos apoios às dinâmicas e em acções de proximidade pelas Juntas e Uniões de Freguesias. A SAD tem que encontrar patrocinadores e não depender nem onerar a Câmara. Por isso, no meu entendimento, importa realçar: Não existe fundamento para esta cedência gratuita de cerca de um ano à SAD! Nos considerandos do protocolo diz que é competência da Câmara Municipal apoiar actividades de natureza desportiva. Sem dúvida. Mas não tem que as financiar ou suportar quaisquer encargos, quando se trata de uma empresa constituída para fins lucrativos, a indústria do futebol espectáculo profissional. De resto, não é de forma alguma possível apoiar todos os clubes do concelho, profissionais ou não, o que implica desrespeito da

regra da equidade. Não existe aqui interesse público, o interesse é exclusivo de uma empresa constituída para um propósito muito concreto, embora louvável. Quanto ao articulado do protocolo. Há várias questões que se levantam algumas das quais relacionadas com o ponto seguinte da ordem de trabalhos com o qual farei a respectiva ligação: Uma QUESTÃO PRÉVIA sobre a qual gostaria que me dissessem que estou errada: Na CLÁUSULA QUINTA, a alínea i. prevê: "É obrigação do Primeiro Outorgante, a elaboração e disponibilização ao Segundo Outorgante de um regulamento interno de segurança e de utilização de acesso público do Estádio Municipal Manuela Machado." Mas este regulamento não existe! Aliás a apreciação e eventual aprovação do projecto de regulamento do funcionamento e utilização do Estádio faz parte da ordem de trabalhos de hoje, estando incluído, certamente por lapso, no ponto imediatamente seguinte ao que se dedica ao protocolo de cedência, sendo certo que este não pode nunca ser aprovado sem existir aquele. Mas há pior, infelizmente. A Lei nº 52/2013, de 25 de Julho, sobre Regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público, estabelece, além do mais: No Artigo 7º - 1 - **O ... proprietário do recinto desportivo**, no caso de este espaço não ser da titularidade do promotor do espetáculo desportivo ou do organizador da competição desportiva, **aprova regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público.** 2 - **Os regulamentos previstos no número anterior são elaborados em concertação com as forças de segurança, a ANPC, os serviços de emergência médica localmente responsáveis e o organizador da competição desportiva ...** 3 - **Os regulamentos previstos no n.º 1 estão sujeitos a registo junto do IPDJ, I. P., sendo condição da sua validade.** 4 - **A não aprovação e a não adoção da regulamentação prevista no n.º 1, ou a adoção de regulamentação cujo registo seja recusado pelo IPDJ, I. P., implicam, enquanto a situação se mantiver, a impossibilidade de serem realizados espetáculos desportivos no recinto desportivo respetivo, bem como a impossibilidade de obtenção de licença de funcionamento ou a suspensão imediata de funcionamento,** consoante os casos. Assim sendo, temos que, além de ainda não haver regulamento, inexistente necessariamente a indispensável aprovação pelo IPDJ, que é condição de validade do mesmo. Por maioria de razão, parece não ser viável nem legal a celebração do protocolo de cedência ou, pelo menos, a

possibilidade do mesmo ser posto em prática em toda a sua amplitude, nomeadamente no que se refere à realização dos espectáculos desportivos previstos. Sem prejuízo do que fica dito, tenho alguns outros reparos. Cláusula Terceira: - A previsão desta cláusula colide olímpicamente com o ponto 2 do artigo 10º do proposto Regulamento de utilização e funcionamento do Estádio, que diz: "2. O período de utilização do campo relvado será definido pelo município em função das condições de utilização, não excedendo, em caso algum, as 8 horas semanais, incluindo-se neste cômputo as horas quer de treino quer de jogo.". O protocolo de cedência em apreço prevê a utilização parcial das instalações pela SAD e não é exclusivo, ou seja, não afasta outras entidades, clubes e associações. Ora, atento o calendário anexo e contabilizando os dias de treino e de jogo, a cedência à SAD esgota praticamente as 8 horas de utilização semanal do campo relvado que o regulamento prevê, pelo que não parecem possíveis outras actividades. Alguma coisa terá que mudar, forçosamente, mas é certo que, para satisfazer minimamente todas as situações, o desgaste do relvado vai ser incomensurável e exceder as tais 8 horas semanais!!!

Passando à Cláusula Quarta "*Em caso de utilização das instalações de bar .....*" O articulado refere apenas que terá que respeitar as disposições previstas na Lei nº 52/2013!! Ora as alíneas e) e f) do artº 7º da Lei definem tão somente "proibição de venda, consumo e distribuição de bebidas alcoólicas, substâncias estupefacientes no interior do anel ou perímetro de segurança e do recinto desportivo exceto nas zonas destinadas para o efeito no caso das bebidas alcoólicas; e adoção de um sistema de controlo de estados de alcoolemia e de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas"; e "de áreas, no interior do recinto desportivo, onde é permitido o consumo de bebidas alcoólicas, no respeito pelos limites definidos na lei". Inexiste qualquer cláusula no protocolo que defina condições expressas da utilização e/ou exploração das instalações do bar e por quem. Tão pouco está previsto em lado algum a responsabilidade do Segundo Outorgante por danos causados ao existente (nas instalações do bar). Há algum inventario ou registo fotográfico do existente?

Fazendo a ligação com o projecto de utilização e funcionamento das instalações no artº 16º Publicidade e outras áreas diz concretamente. Que "A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade e de outros serviços, sendo a sua exploração objeto de decisão da entidade gestora das

instalações". Ora não se entende esta mistura na redacção. Deveria constar sim "A Câmara Municipal definirá as áreas destinadas à afixação de publicidade" cuja tabela de taxas será a constante no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais". Contudo, este projecto de Regulamento carece de outros artigos que definam de forma explícita as condições de utilização das outras áreas pois é omissa na definição das condições de utilização (de outras áreas e serviços como o bar, camarotes, balneários). Tão pouco está previsto em lado algum a responsabilidade do Segundo Outorgante por danos causados ao existente (nas instalações do bar). Quanto ao teor da alínea f) da Cláusula Quinta. Que a vigilância das instalações seja da responsabilidade da Câmara, entende-se; que tal fique plasmado no protocolo, não se questiona. Mas: - Não pode deixar de se imputar à SAD cessionária a obrigação de conservar e manter no estado em que actualmente se encontram e lhe são cedidas as instalações desportivas; - A SAD tem de assumir os encargos com a conservação, manutenção e eventual reparação dos equipamentos e mesmo das instalações desportivas, designadamente as que vierem a ser necessárias em função e em consequência da utilização inerente à cedência; - A SAD tem de ser responsável pelo pagamento das despesas de utilização corrente, nomeadamente da água, luz e gás, sendo certo que as mesmas serão incomensuravelmente mais elevadas nos dias de pré-jogo, dias de jogo e dias de treino da equipa sénior, sendo de relevar ainda a possibilidade da equipa de sub 19 também utilizar o espaço, como prevê o protocolo. Assim, deverão ser introduzidas alterações em pontos adicionais, que imponham à SAD cessionária as obrigações e encargos atrás referidos (sem prejuízo de outros que igualmente se justifiquem), ou a criação de mecanismos que assegurem a defesa dos interesses do Município. É que não é aceitável nem se justifica, de todo, que possam recair sobre a autarquia os encargos que, na actual redacção, resultam da alínea f) da Cláusula Quinta do protocolo de cedência dos quais não temos notícia de ter havido alguma estimativa. Por último, a Cláusula Sétima diz: "A utilização ou aluguer por parte de entidades não previstas no presente protocolo carece de autorização prévia do Primeiro Outorgante nomeadamente das instalações desportivas, balneários e sanitários, instalações de arrumos, camarotes e instalações de bar". Aqui subentende-se que a SAD pode sub-alugar? Ainda que com autorização da Câmara

Municipal? Então querem que seja cedido o espaço a título gracioso e ainda pode sub-alugar? Inexistem, de todo, quaisquer regras para tais casos, pois nada está previsto nesse sentido. Tal deverá estar totalmente fora de questão!!! A questão do aluguer não se compreende, de todo, demais a mais sem que o protocolo contenha um mínimo de definições para tal. É inaceitável e não se vislumbra a razão de ser desta cláusula e os termos nela vertidos, sem mais. Só se se tratar de lapso. É que está especificado a quem são cedidas as instalações, para jogos e treinos - aos seniores e, em caso de disponibilidade, aos Sub 19 ou outros escalões; e também os dias de cedência - aos domingos, de quinze em quinze dias, e às quartas e sextas. A que propósito se inclui uma cláusula a mencionar a utilização ou aluguer (por parte de entidades não previstas e alheias ao protocolo? Ou estão previstas – a par da imprescindível definição do âmbito da responsabilidade que essas entidades terão de assumir em função da cedência -, ou simplesmente não têm que beneficiar deste protocolo!!! Assim sendo, propomos a eliminação da Cláusula Sétima! Um último reparo, este relacionado com o Projecto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Manuel Machado: O Capítulo VI diz respeito às taxas, referindo o artigo 17º que “A tabela de taxas a que este artigo se refere é a constante no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais”. Todavia, actualmente e pelo menos para já, o dito Regulamento de Taxas Municipais é completamente omisso quanto às taxas aplicáveis ao Estádio Manuela Machado. E salvo melhor opinião, essas taxas terão que ser aprovadas aqui em reunião de Câmara, o que não sucedeu. Conclusão. O CDS, pese embora não ser contra a proposta de cedência de utilização à SAD, atentas as circunstâncias legais e factuais que referi, não pode subscrever nem concordar com os termos em que se pretende a celebração do protocolo de utilização parcial das Instalações Desportivas Municipais do Estádio Municipal Manuela Machado. Independentemente desta posição, deveria ser considerada a alteração da redacção do protocolo em conformidade com as razões expostas. Assim sendo, gostaria de deixar claro que o CDS não é, de forma alguma, contra a cedência parcial das instalações desportivas. O CDS é contra a forma como está elaborado o protocolo, as condições que nele estão vertidas e as condições que nele não estão previstas, nomeadamente aquilo que consta na lei, que não está salvaguardado, e que, no nosso entendimento, é

uma condição *sine qua non* para a realização dos jogos. O CDS entende que o proposto não é aceitável pelo que não poderá votar favoravelmente algo que é necessário alterar e que põe em causa o interesse público.

(a) Ilda Araújo Novo.". O Presidente da Câmara esclareceu que o objetivo deste Protocolo é o de apoiar o SCV e considera que não se pode separar o clube da SAD, a qual foi constituída por vontade expressa amplamente maioritária dos sócios, que consideraram que esta seria uma oportunidade importante para asseguraram a continuidade do clube. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

**"DECLARAÇÃO DE VOTO PSD** - Na sequência reunião de nove de Agosto da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do **ponto n.º 16º** da Ordem de Trabalhos (OT) – Protocolo de Utilização Parcial do estádio Manuela Machado, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD, perante os documentos apresentados e considerando que: ⇒ Não existe Regulamento aprovado para a utilização e funcionamento do Estádio Municipal Manuela Machado. ⇒ A Sport Clube Vianense - Futebol, SAD é uma Sociedade Anónima Desportiva, com fins lucrativos, constituída em 30 de Junho de 2022. ⇒ O clube desportivo - Sport Clube Vianense é uma instituição centenária e que atualmente detém 20% da Sport Clube Vianense - Futebol, SAD ⇒ Nos termos da u) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/203, de 12 de Setembro de 2013 é competência da Camara Municipal *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*. A Sport Clube Vianense - Futebol, SAD sendo uma Sociedade Anónima Desportiva (SAD), com fins lucrativos, salvo melhor opinião, não se enquadra no espírito da Lei nos termos da u) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/203, de 12 de Setembro de 2013, aliás, como fica explicito

no Projeto de Regulamento apresentado no ponto seguinte da OT, onde é referido no seu preâmbulo «*O presente Regulamento visa estabelecer as normas de funcionamento e utilização do Estádio Municipal Manuela Machado, no sentido de proporcionar à comunidade escolar, clubes e coletividades do concelho de Viana do Castelo a prática saudável de atividades físicas e desportivas, proporcionando o acesso fácil dos cidadão à pratica desportiva que constitui fator de desenvolvimento desportivo no concelho*», não especificando a possibilidade de utilização por Sociedades Anónimas Desportivas, indiciando que, caso o Regulamento já estivesse em vigor, este Protocolo de Utilização não poderia ser equacionado. Nesse sentido e de forma a enquadrar a possibilidade de utilização das instalações do Estádio Municipal Manuela Machado pela Sport Clube Vianense - Futebol, SAD, os Vereadores do PSD apresentaram uma proposta alternativa no sentido de envolver o clube desportivo - Sport Clube Vianense como parte no Protocolo, salvaguardando o pagamento dos custos de utilização nomeadamente os referidos na alínea f) do referido Protocolo. Tendo a proposta do PSD saído prejudicada com a aprovação da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Camara e aprovada com os votos favoráveis da maioria do Partido Socialista, fica assim justificado o voto contra dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”.

**“DECLARAÇÃO DE VOTO CDS/PP** - O CDS mostrou-se claramente favorável à utilização do estádio pela SAD do Sport Club Vianense. Contudo, chamou a atenção para a falta de condições formais para a celebração do protocolo, cuja inobservância e omissão, designadamente, impede que seja legalmente possível disputar jogos oficiais, com público, no Estádio Manuela Machado. No entendimento do CDS, a falta dos imprescindíveis pressupostos legais, para além de serem condição de validade "sine qua non", gostaria de deixar expresso que, e apesar de não o ter referido na reunião mas que resulta das dúvidas e reservas que levantou, poderá mesmo ocasionar responsabilidades pessoais por parte de quem aprovou a celebração do protocolo, dado que os encargos que decorrem para o erário municipal não dispõem, por ora, de justificação legal. Quando se pretende concretizar este tipo de decisões, não pode nunca esquecer-se que há regras a respeitar, enquadramento legal a assegurar, sob pena de até o beneficiário da decisão poder vir a ser penalizado pelas insuficiências e ilegalidade da mesma. E isto dando de barato as

insuficiências e a falta de previsão que o clausulado do protocolo, em si mesmo, evidencia a vários níveis. Estas coisas não podem deixar de ser bem feitas, por muito bons que sejam os objectivos e as intenções, que, insiste-se, neste caso não se questionam. Para o CDS os dinheiros públicos não podem nem devem ser dispendidos livremente, sem prévia justificação legal, e é certo que, neste caso, certamente não resultam do protocolo que veio a ser aprovado nas condições em que o foi. Assim sendo, para o CDS, pese embora não ser contra a proposta de cedência de utilização à SAD, atentas as circunstâncias legais e factuais que se levantam, quanto ao teor do protocolo, não pôde subscrever nem concordar com os termos em que se pretendia a celebração do protocolo de utilização parcial das Instalações Desportivas Municipais do Estádio Municipal Manuela Machado. Por isso, o CDS votou CONTRA. (a) Ilda Araújo Novo.". **"DECLARAÇÃO DE VOTO CDU** - A CDU abstém-se neste ponto, pois como já referido na última reunião, a Câmara Municipal irá suportar todas as despesas inerentes à atividade da SAD, pelo que consideramos que não há um tratamento similar aos outros clubes do Concelho. No entanto, há o compromisso da Câmara Municipal, com esta utilização do recinto por parte do Vianense SAD, de obras de melhoramento dos acessos ao mesmo, uma reivindicação antiga dos eleitos da CDU em diversos órgãos autárquicos. (a) Cláudia Marinho.". **(17) PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MANUELA MACHADO:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentado o projeto de regulamento que seguidamente se transcreve:-

### **"PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MANUELA MACHADO**

#### **PREÂMBULO**

As infraestruturas desportivas devem ser utilizadas, coordenadas e rentabilizadas segundo o princípio de que as mesmas se destinam a toda a comunidade. São objetivos da Câmara Municipal:

- Dotar o concelho de equipamentos e espaços de qualidade para apoio à prática desportiva;
- Criar mais e melhores condições para a prática desportiva, de acordo com as aspirações, motivações e necessidades dos munícipes;

• Estimular e incentivar o associativismo desportivo, proporcionando aos clubes, às coletividades e a outras entidades que se dedicam à promoção do desporto, condições e meios para melhorar a qualidade dos serviços que prestam na comunidade.

O presente Regulamento visa estabelecer as normas de funcionamento e utilização do Estádio Municipal Manuela Machado, no sentido de proporcionar à comunidade escolar, clubes e coletividades do concelho de Viana do Castelo a prática saudável de atividades físicas e desportivas, proporcionando o acesso fácil dos cidadãos à prática desportiva que constitui fator de desenvolvimento desportivo no concelho. É por isso importante regulamentar as condições de utilização.

#### **NOTA JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de regulamento é elaborado com base nas disposições constantes dos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado sob Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 135.º e seguintes do Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo código do procedimento administrativo.

### **CAPÍTULO I ÂMBITO E OBJETO DO REGULAMENTO**

#### **Artigo 1º Objeto e Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas referentes à gestão e utilização das instalações do Estádio Municipal Manuela Machado.
2. O Estádio Municipal é uma infraestrutura desportiva municipal vocacionada para a formação, competição, recreação e para a realização de eventos desportivos.

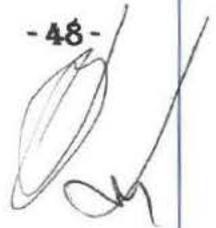
#### **Artigo 2º Tipos de Atividades**

Nas instalações do Estádio Municipal podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades de iniciação, aperfeiçoamento, nas modalidades desportivas que reúnam condições para o efeito.
- b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
- c) Competições desportivas federadas/profissionais ou outras integradas em qualquer setor do sistema desportivo;
- d) Aulas curriculares de educação física e atividades integradas no âmbito do desporto escolar ou de complemento curricular;
- e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de carácter desportivo.

### **CAPÍTULO II GESTÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 3º Gestão e Coordenação**



1. O funcionamento, gestão e manutenção do Estádio Municipal são da responsabilidade do Município de Viana do Castelo.
2. Os horários de funcionamento, abertura e encerramento do Estádio Municipal são definidos anualmente pelo Município de Viana do Castelo e afixados na instalação em local visível no início da época.
3. A utilização das instalações realiza-se por períodos com a duração de uma hora, podendo ser prolongados por períodos consecutivos de 30 minutos, desde que não se verifique a utilização por parte de outras entidades nos períodos seguintes.
4. O Município de Viana do Castelo reserva-se o direito de alterar ou suspender o horário normal de funcionamento sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou que seja necessário realizar atividades consideradas relevantes ou trabalhos inadiáveis de manutenção ou beneficiação das mesmas, sendo tal facto comunicado aos utilizadores regulares com a devida antecedência.

### **CAPÍTULO III UTILIZAÇÃO**

#### **Artigo 4º Utilização de Instalações**

1. A utilização das instalações pode assumir um dos seguintes tipos:
  - a) Utilização regular - compreende o desenvolvimento e a realização de atividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano letivo;
  - b) Utilização pontual - compreende o desenvolvimento e a realização de atividades de forma pontual.
2. Em qualquer um dos tipos de utilização das instalações referidos no número anterior, as mesmas processam-se em grupo, com a presença do Professor/Treinador/Monitor ou outro responsável.
3. A utilização a título individual, no caso de atletas > 18 anos, carece de prévia informação ao Município.

#### **Artigo 5º Utilizações Regulares**

1. Os interessados na utilização regular deverão formular os respetivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado, de 20 a 30 de junho, indicando claramente:
  - 1.1. Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
  - 1.2. Modalidades/Disciplinas que desejam praticar;
  - 1.3. Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
  - 1.4. Nome e morada do responsável do grupo.
  - 1.5. Fim a que se destinam:
    - 1.5.1. Aprendizagem;
    - 1.5.2. Orientação desportiva/competição;
    - 1.5.3. Manutenção/recreação.
2. Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

**Artigo 6º**  
**Cancelamento da Utilização**

1. A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, enviar comunicação escrita ao Município de Viana do Castelo, com quinze dias de antecedência.
2. Qualquer utilização poderá ser suspensa caso o Município de Viana do Castelo necessite das instalações para atividades que, pelo seu âmbito, mereçam da Autarquia prioridade na efetivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

**CAPÍTULO IV**  
**PRIORIDADES**

**Artigo 7º**  
**Cativações Regulares**

1. No horário compreendido entre as 09h00 e as 17h30, têm prioridade de ocupação, as seguintes entidades:
  - a) Estabelecimentos de Ensino;
  - b) Associações ou grupos com animação e orientação desportiva organizada com escalões etários até aos 16 anos;
  - c) Associações ou grupos com equipas inseridas em provas do quadro competitivo;
  - d) Grupos com atividade de recreação.
2. No horário compreendido entre as 17h30 e as 21h00, têm prioridade de ocupação as seguintes entidades:
  - a) Associações, clubes ou entidades com equipas participantes em provas do quadro competitivo;
  - b) Grupos com atividades desportivas sistemáticas com escalão etário superior aos 16 anos (sem fins lucrativos);
  - c) Outros utentes.
3. Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

**Artigo 8º**  
**Cativações Pontuais**

1. Provas e torneios integrados nos quadros competitivos oficiais Federações/Associações.
2. Provas e torneios do âmbito municipal ou distrital.
3. Outras realizações desportivas.
4. Os pedidos de cativação têm de ser feitos com 15 dias de antecedência.

**CAPÍTULO V**  
**CAMPO DE RELVA NATURAL E PISTA DE ATLETISMO**

**Artigo 9º**  
**Utilizadores do Campo Relvado**

1. Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado, e em devidas condições de higiene.

2. A título excecional, os treinadores, médicos, massagistas e dirigentes poderão ter acesso ao campo relvado sem estarem equipados, desde que no exercício de funções.

#### **Artigo 10º**

##### **Regras de Utilização do Campo Relvado**

1. No relvado só é permitido utilizar sapatilhas ou botas com pitons de borracha ou alumínio.
2. O período de utilização do campo relvado será definido pelo município em função das condições de utilização não excedendo, em caso algum, as 8 horas semanais, incluindo-se neste cômputo as horas quer de treino quer de jogo.
3. Quando da utilização do campo relvado, os utilizadores não deverão, em circunstância alguma, pisar a pista de atletismo fora do local (devidamente protegido) de ligação dos balneários ao campo de futebol.

#### **Artigo 11º**

##### **Descrição da Pista de Atletismo**

A Pista de Atletismo Municipal de Viana do Castelo é constituída por:

- a) Uma pista de atletismo com 8 corredores individuais, com 1,22m de largura e 400 metros de comprimento, respeitando as normas da Federação Portuguesa de Atletismo e da IAAF;
- b) Dois corredores de saltos com 2 caixas (para salto em comprimento e triplo salto);
- c) Um setor de lançamentos (disco e martelo);
- d) Um setor de lançamento de peso;
- e) Um setor de salto com vara;
- f) Um setor de salto em altura;
- g) Um setor de lançamento do dardo;
- h) Vala para corridas de obstáculos.

#### **Artigo 12º**

##### **Material de Uso Coletivo ou Comum**

1. O material desportivo de uso coletivo, propriedade do Município de Viana do Castelo, destina-se a ser utilizado pelos utilizadores, não podendo ser retirado sem autorização superior.
2. O material desportivo pertencente às escolas, clubes ou outras entidades, poderá ser depositado, à responsabilidade daquelas entidades, nas instalações pertencentes ao Município de Viana do Castelo, desde que exista capacidade para tal e mediante elaboração do respetivo inventário.

#### **Artigo 13º**

##### **Requisição/Utilização de Material**

O material desportivo que integra a pista, com exceção de material específico à realização de competições, destina-se a apoiar as atividades dos clubes e atletas e a sua utilização obedece aos seguintes requisitos:

1. Deve ser requisitado ao funcionário de serviço, mediante o preenchimento de uma ficha de requisição de material desportivo:
  - a) No dia anterior à utilização, tratando-se de atividades regulares;
  - b) No dia da marcação da instalação, quando se trata de atividades pontuais;
  - c) Excecionalmente, no início ou durante a atividade, embora daí possam resultar demoras para os utentes.

2. O seu uso deverá respeitar o fim técnico a que se destina.
3. O transporte, manuseamento, montagem e desmontagem são da responsabilidade dos utentes, sob a supervisão do funcionário.
4. A montagem e desmontagem do material tem que ser efetuada no período atribuído ao utente, de modo a não perturbar a atividade dos utilizadores que o antecedem e dos que venham imediatamente a seguir.
5. No final da utilização o material deverá ser devolvido ao funcionário de serviço, que o deverá conferir na presença do responsável.
6. O funcionário, caso verifique que existe material em falta ou que o mesmo se encontra danificado, deve elaborar um relatório que deverá ser assinado pelo mesmo e pelo responsável da entidade utilizadora.
7. A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos, será sempre da responsabilidade da entidade utilizadora.

#### **Artigo 14º**

##### **Regras de Utilização da Pista de Atletismo**

Os utentes da pista de Atletismo deverão cumprir as seguintes regras:

1. À entrada das instalações, os atletas devem obrigatoriamente apresentar a sua identificação aos funcionários de serviço à entrada das instalações.
2. Para a utilização da pista é obrigatório o uso de calçado adequado, a saber:
  - a) Sapatilhas de atletismo com bicos até 6mm;
  - b) Sapatilhas desportivas convencionais de sola lisa.
3. Não é permitida a utilização de chuteiras de futebol ou calçado do dia-a-dia.
4. Antes de aceder à pista dever-se-á verificar que o calçado se encontra limpo, a fim de não introduzir qualquer elemento que prejudique o pavimento sintético.
5. Evitar deixar mochilas, roupa ou calçado em cima da pista, relva ou vedação. Transportar para o recinto apenas o equipamento indispensável.
6. A pista 1 só excecionalmente poderá ser utilizada, fora das competições, sendo para o efeito necessária solicitação expressa por escrito e apenas depois de devidamente autorizada pelo responsável pela instalação.
7. O treino de velocidade deve ser efetuado na reta oposta à meta.
8. Os corredores 2 e 3 devem ser utilizados apenas para corridas superiores a 200m.
9. O corredor 6 deve ser utilizado apenas para aquecimento ou atividades lúdicas/lazer.
10. Sempre que não existam treinos específicos, podem utilizar-se para aquecimento as zonas de lançamento de dardo, corredor de salto com vara, corredor de salto em comprimento, zona de salto em altura e junto à vala de água.
11. O treino com barreiras deverá ser efetuado na pista 4 e 5, na reta da meta.
12. Os treinos de lançamento do peso serão efetuados no setor existente na parte exterior da pista, no topo Sul.

13. Os restantes lançamentos apenas poderão ser realizados nas zonas a eles destinadas, depois de solicitação prévia ao responsável pela instalação para planeamento da mesma. Depois de finalizada a atividade deverão os atletas procurar deixar a relva nas melhores condições possíveis, tapando os buracos existentes.
14. Não é permitido, sob nenhuma circunstância, atravessar a zona de lançamentos durante a realização dos treinos.
15. Todo o equipamento utilizado deverá ser retirado da pista e devidamente arrumado no local próprio após a sua utilização.

**Artigo 15º**  
**Regras de Utilização do Ginásio**

1. O Ginásio tem capacidade para utilização simultânea para cerca de 15 utentes. Poderá ser compatível a utilização em simultâneo por parte de atletas de um ou mais clubes.
2. É expressamente proibido no que respeita às instalações e utilização do Ginásio:
  - a) - A prática desportiva por pessoas que não se apresentem equipadas com roupa e calçado adequado, bem como toalha em perfeitas condições de higiene de uso pessoal, para evitar o contacto da pele transpirada com os estofos dos equipamentos;
  - b) - Danificar o equipamento desportivo e as instalações, bem como sujar as instalações;
  - c) - Pessoas não federadas;
  - d) - A utilização de câmaras de filmar, gravar ou fotografar no ginásio, sem prévia autorização.
3. Os utilizadores do Ginásio serão responsáveis pelos danos dolosamente causados aos equipamentos desportivos e às instalações, podendo vir a ser acionados os meios legais competentes para garantir a reposição dos mesmos.

**Artigo 16º**  
**Publicidade e outras áreas**

A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade e de outros serviços, sendo a sua exploração objeto de decisão da entidade gestora das instalações.

**CAPÍTULO VI**  
**TAXAS**

**Artigo 17º**  
**Tabela de Taxas**

A tabela de taxas a que este artigo se refere é a constante no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

**Artigo 18º**  
**Pagamento**

O pagamento das taxas a que se refere o artigo 16º será feito no prazo de 30 dias a contar da notificação para pagamento segundo o Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas Municipais, no ponto 1 do artigo 23º.

**Artigo 19º**  
**Consequências do não Pagamento**

2. O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da utilização, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.
3. O não pagamento das taxas implica ainda consequências descritas na secção III do capítulo IV do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas Municipais.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 20º**  
**Alteração do Regulamento**

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

**Artigo 21º**  
**Normas**

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação da Lei n.º 52/2013, de 25 de julho e respetivas contraordenações.

**Artigo 22º**  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor na data tornada pública mediante edital.

**Artigo 23º**  
**Proibição Fumar**

Nos termos do disposto no Lei n.º 37/2007 de 14 de agosto, é proibido fumar dentro das instalações.

**Artigo 24º**  
**Omissões**

Qualquer caso omissivo neste Regulamento será resolvido pelo Chefe da Divisão do Desporto, quando na esfera da sua competência, caso contrário será posto à consideração do Vereador do Pelouro competente para decisão conforme.

(a) Ricardo Rego.". A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "Em conformidade com o que referi aquando da discussão do ponto anterior, entendo que este Projecto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Manuela Machado tem que ser melhorado, clarificado e ver acrescentadas ao seu articulado as condições de utilização de outras áreas e serviços. O Capítulo VI diz respeito às taxas, referindo o artigo 17º que "A tabela de taxas a que este artigo se refere é a constante no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais". Todavia,

actualmente e pelo menos para já, o dito Regulamento de Taxas Municipais é completamente omissivo quanto às taxas aplicáveis ao Estádio Manuela Machado. E salvo melhor opinião, essas taxas terão que ser aprovadas aqui em reunião de Câmara, o que não sucedeu. Acresce que o artigo Artigo 16º Publicidade e outras áreas diz concretamente. *“A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade e de outros serviços, sendo a sua exploração objeto de decisão da entidade gestora das instalações”* Ora não se entende esta mistura na redacção. Assim propomos a seguinte redacção para o artº 16º: *“A Câmara Municipal definirá as áreas destinadas à afixação de publicidade” cuja tabela de taxas será a constante no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais*”. Contudo, reiteramos que este Projecto de Regulamento carece de outros artigos que definam de forma explícita as condições de utilização das outras áreas e serviços pois é omissivo na definição das suas condições de utilização como, por exemplo, bares, camarotes, balneários, múltiplas salas com fins distintos e parque de estacionamento interno, entre outros. Sendo, portanto, necessário aperfeiçoar e completar o acima referido, o CDS abstém-se nesta votação. (a) Ilda Araújo Novo.”. O Vereador Ricardo Rego esclareceu que o Regulamento assegura a utilização por todas as coletividades desportivas do concelho e com o protocolo objeto do ponto anterior pretende-se garantir que o vianense continue a jogar em Viana do Castelo sendo esta a forma encontrada para atingir esse objetivo. Acrescentou também que é a Câmara Municipal que compete fazer a manutenção regular do estádio Manuela Machado, como também faz a manutenção de todos os campos relvados dos campos de jogos do concelho. Por último, referiu que este regulamento já tinha sido aprovado pela Câmara Municipal em 2016, mas nunca tinha sido remetido á Assembleia Municipal considerando-se que esta é a altura oportuna para o fazer. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de Regulamento e submeter o mesmo a discussão pública pelo período de 30 dias úteis. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo

Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto: - **DECLARAÇÃO DE VOTO PSD** - Na sequência reunião de nove de Agosto da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do **ponto n.º 17º** da Ordem de Trabalhos (OT) – Projeto de Regulamento de utilização do estádio Manuela Machado, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD, perante os documentos apresentados e considerando que: ⇨ Não existe Regulamento aprovado para a utilização e funcionamento do Estádio Municipal Manuela Machado. ⇨ Que é necessário estimular e incentivar o associativismo desportivo, proporcionando aos clubes, às coletividades e a outras entidades que se dedicam à promoção do desporto, as condições e os meios necessários ao desenvolvimento da sua atividade ⇨ Que existe a necessidade de estabelecer normas de funcionamento e utilização do Estádio Municipal Manuela Machado, no sentido de proporcionar à comunidade escolar, clubes e coletividades do concelho de Viana do Castelo a prática saudável de atividades físicas e desportivas, proporcionando o acesso fácil dos cidadãos à prática desportiva. Independentemente da necessidade e da urgência em aprovar o Regulamento de Funcionamento e Utilização do Estádio Municipal Manuela Machado, é necessário que o mesmo cumpra os requisitos mínimos na constituição do seu articulado, garantindo o enquadramento legal e as condições formais que neste caso mereciam ser revistas, pelo que fica assim justificado o voto de abstenção dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **(18)**

**APOIO À AQUISIÇÃO DE CARRINHAS – MEDIDA 3:-** Pelo Vereador Ricardo

Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA – APOIO À AQUISIÇÃO DE CARRINHAS – MEDIDA 3** - A prática da atividade desportiva regular implica o acesso a meios de transporte que assegurem a mobilidade dos praticantes e a deslocação para participação em provas de competição. Dado que existe uma necessidade cada vez maior de proporcionar estas deslocações por parte dos clubes aos seus atletas, e tendo em conta o reconhecimento por parte do Município da importância da disponibilização de transporte para a prática desportiva sistemática e continuada, proponho que seja

atribuído o apoio abaixo elencado, através de prestações, uma vez que a associação vai adquirir a viatura nesta modalidade. O compromisso anual do Município será equivalente ao valor das prestações a pagar à empresa de locação financeira.

Associação/Clube Desportivo	Viatura	Apoio	PAM 2007/A/34
Grupo Juvenil de Vila de Punhe	Carrinha de 9 lugares	28.900,00€	3339/2022

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO NO ÂMBITO DAS FESTAS DE NOSSA SENHORA D’AGONIA:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO - FESTAS DE NOSSA SENHORA D’AGONIA** - Tendo em consideração a realização da Romaria de Nossa Senhora d’Agonia e as suas especificidades em relação aos diversos monumentos/ eventos há necessidade de se proceder a alterações de trânsito em vários arruamentos da cidade, conforme a seguir se indica:

#### **Dia 15 de agosto – segunda-feira**

##### **Trasladação de Imagens, cortes pontuais de trânsito a partir das 21h30m**

- Trasladação das imagens do Senhor dos Aflitos e de Nossa Senhora da Assunção (Santa Maria Maior), respetivamente da Igreja da Ordem Terceira e da Sé Catedral para a Igreja de S. Domingos.

#### **Dia 17 de agosto – quarta-feira**

##### **Desfile “Vamos para o Festival”, Encontro de Desgarradas e Cantares ao desafio**

- **Trânsito proibido a partir das 21h00 e até final do espetáculo**, faixa norte da Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade, sendo permitida a saída do Parque de Estacionamento do Gil Eannes pela Praça do Eixo Atlântico, faixa norte e Alameda 5 de Outubro, faixa sul e a saída do Parque da Avenida e da Marina pela Alameda 5 de Outubro, faixa sul.
- **Corte pontual de trânsito** para a concretização do desfile “Vamos para o Festival.” na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.

##### **Arraial de Dj’s**

- **Trânsito condicionado** na Rua dos Mareantes e Rua de Santiago da Barra.

## **Dia 18 de agosto – quinta-feira**

### **Desfile da Mordomia**

- **Trânsito proibido a partir das 15h00 até final do desfile:** cortes de trânsito no itinerário (Rua de Aveiro, Rua Nova de Santana, Praça 1º de Maio, Passeio das Mordomas da Romaria, Avenida Conde da Carreira, Avenida Combatentes da Grande Guerra, Praça do Eixo Atlântico, Alameda João Alves Cerqueira, Rua Góis Pinto e Largo de S. Domingos).
- **Trânsito proibido das 14h00 às 16h30m** na Rua Arqº. José Fernandes Martins e Rua da Bandeira, troço compreendido entre a Rua Nova de S. Bento e a Avenida D. Afonso III.

### **Desfile “Vamos para o Festival”, Sons do Minho e fogo de artifício no Campo d’Agonia**

- **Trânsito proibido desde o fim do desfile da mordomia até ao final do fogo de artifício,** faixa norte da Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade, sendo permitida a saída do Parque de Estacionamento do Gil Eannes pela Praça do Eixo Atlântico, faixa norte e Alameda 5 de Outubro, faixa sul e a saída do Parque Avenida e da Marina pela Alameda 5 de Outubro, faixa sul.
- **Corte pontual de trânsito** para a concretização do desfile “Vamos para o Festival” na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.

### **Arraial de Dj’s**

**Trânsito condicionado** na Rua dos Mareantes e Rua de Santiago da Barra.

## **Dia 19 de agosto – sexta-feira**

### **Procissão Solene**

- **Estacionamento proibido a partir das 07h00 e até final da Procissão Solene** nas seguintes artérias: Campo d’Agonia, Avenida Campo do Castelo, Largo de Santa Catarina, Alameda João Alves Cerqueira, Praça do Eixo Atlântico, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Rua da Picota, Rua Manuel Espregueira, Largo de S. Domingos, Praça General Barbosa (arruamento sul), Campo d’Agonia – Santuário.
- **Trânsito proibido a partir das 15h00** no itinerário da procissão, Avenida dos Estaleiros Navais e Avenida Dr. Luís Lacerda no sentido nascente/poente.

### **Desfile “Vamos para o Festival”, Festivais de Folclore e fogo de artifício no Jardim Marginal**

- **Trânsito proibido desde o final da procissão solene até ao final do fogo de artifício,** faixa norte da Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade, sendo permitida a saída do Parque de Estacionamento do Gil Eannes pela Praça do Eixo Atlântico, faixa norte e Alameda 5 de Outubro, faixa sul e a saída do Parque Avenida e da Marina pela Alameda 5 de Outubro, faixa sul.
- **Corte pontual de trânsito** para a concretização do desfile “Vamos para o Festival” na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.

### **Confeção dos tapetes floridos nas Ruas da Ribeira**

- **Estacionamento proibido a partir das 00h00** nas Ruas da Ribeira (preparação dos tapetes), Rua dos Poveiros, Rua Monsenhor Daniel Machado, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Rua Góis Pinto e Largo Infante D. Henrique.
- **Trânsito proibido a partir das 12h30m até às 20h00 do dia 20 de agosto** nas Ruas da Ribeira (preparação dos tapetes): Rua dos Poveiros, Rua Monsenhor Daniel Machado, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Rua Góis Pinto e Largo Infante D. Henrique.

### **Arraial de Dj's**

**Trânsito condicionado** na Rua dos Mareantes e Rua de Santiago da Barra.

## **Dia 20 de agosto – sábado**

### **Procissão ao Mar**

- **Estacionamento proibido a partir das 7h00** no Largo Sr.<sup>a</sup> d'Agonia, Avenida Campo do Castelo, Rua dos Mareantes - Cais dos Barcos, Praça de Viana, Largo S. Domingos, Praça General Barbosa (lado Sul).
- **Estacionamento e trânsito proibidos a partir 00h00 e até ao final**, nas seguintes artérias: Rua Góis Pinto, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Rua Monsenhor Daniel Machado, Rua dos Poveiros, Largo Infante D. Henrique.
- **Trânsito proibido a partir das 13h00**, no itinerário da procissão, Avenida dos Estaleiros Navais e Avenida Dr. Luís Lacerda no sentido nascente/poente.

### **Desfile de grupos de Bombos e Cabeçudos, Festa do Traje e fogo de artifício**

- **Trânsito proibido desde o final da procissão ao mar até ao final do fogo de artifício**, faixa norte da Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade, sendo permitida a saída do Parque de Estacionamento do Gil Eannes pela Praça do Eixo Atlântico, faixa norte e Alameda 5 de Outubro, faixa sul e a saída do Parque Avenida e da Marina pela Alameda 5 de Outubro, faixa sul.
- **Corte pontual de trânsito** para a concretização do desfile "Vamos para o Festival" na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.

### **Espectáculo Musical "Augusto Canário e Amigos"**

- **Trânsito proibido das 21h00 até final do fogo de artifício** na Avenida dos Estaleiros Navais e Avenida Dr. Luís Lacerda no sentido nascente/poente.

### **Arraial de Dj's**

**Trânsito condicionado** na Rua dos Mareantes e Rua de Santiago da Barra.

## **Dia 21 de agosto – domingo**

### **Cortejo Histórico e Etnográfico**

- **Estacionamento proibido a partir das 07h00 e até o final do Cortejo** no seu itinerário: Alameda 5 de Outubro (faixa norte), Rua Abel Viana, Praça D. Afonso III, Avenida D. Afonso III, Rua de Aveiro, Praça 1º de Maio, Rua Nova de Santana, Passeio das Mordomas da Romaria, Avenida Conde da Carreira, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Praça do Eixo Atlântico, Alameda João Alves Cerqueira, Largo de Santa Catarina, Avenida Campo do Castelo, Rotunda do Pescador.
- **Trânsito proibido:**
  - Alameda 5 de Outubro (faixa norte): a partir das 07h00;

- No itinerário do cortejo: a partir das 14h00, podendo ser antecipado;
- Na Ponte Metálica: a partir das 15h00, a viaturas, podendo ser antecipado;
- Rua Cidade de Cacheu, a partir das 15h00, podendo ser antecipado.

### **Desfile “Vamos para a Romaria, Festival de Folclore, Praça da Música e Serenata”**

- **Trânsito proibido desde o final do Cortejo Histórico e Etnográfico até ao final da Serenata**, Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade.
- **Corte pontual de trânsito** para a concretização do desfile “Vamos para o Festival” na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.

### **Serenata**

- **Trânsito proibido na Ponte Eiffel a partir das 23h00**, a viaturas, podendo ser antecipado. **A partir das 23h15m a peões.**

## **Dia 22 de agosto – segunda-feira**

### **Trasladação de Imagens, cortes pontuais de trânsito a partir das 21h30m**

- Trasladação das imagens do Senhor dos Aflitos e de Nossa Senhora da Assunção (Santa Maria Maior), da Igreja de S. Domingos para a Igreja da Ordem Terceira e da Sé Catedral respetivamente.

### **Todas as vias com trânsito proibido ficam reservadas exclusivamente à circulação de Forças de Segurança e de Socorro.**

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** – Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO – Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos:** ⇨ Reforço do Projeto 2018/A/6 – Viana jovens Empreendedores no valor de 23.000€ e do Projeto 2020/A/16 – Viana Jovens com Talento, no valor de 40.000€, para reforçar a participação dos jovens na sociedade e no dia a dia da sociedade Vianense, com o objetivo de fomentar uma sociedade civil forte; ⇨ Reforço da rubrica 020218 – Vigilância e Segurança no valor de 94.000€ necessário para assegurar novos procedimentos de vigilância devido à suspensão do concurso “Segurança, vigilância humana e eletrónica, para os edifícios Municipais” ocorrida em fevereiro. (a) Fernanda Arieira”.

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação		Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas					Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Creditos especiais	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+7]	
D2		Aquisição de bens e serviços		5 707 535,00 €	94 000,00 €	141 200,00 €	5 660 335,00 €	
	02	CAMARA MUNICIPAL		5 707 535,00 €	94 000,00 €	141 200,00 €	5 660 335,00 €	
	0201	PRESIDENCIA		1 257 000,00 €		10 200,00 €	1 246 800,00 €	
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1 257 000,00 €		10 200,00 €	1 246 800,00 €	
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1 257 000,00 €		10 200,00 €	1 246 800,00 €	
		020225	OUTROS SERVIÇOS	P 1 257 000,00 €		10 200,00 €	1 246 800,00 €	
	0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		507 200,00 €		94 000,00 €	413 200,00 €	
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	507 200,00 €		94 000,00 €	413 200,00 €	
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	507 200,00 €		94 000,00 €	413 200,00 €	
		020225	OUTROS SERVIÇOS	P 507 200,00 €		94 000,00 €	413 200,00 €	
	0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		3 236 335,00 €		29 000,00 €	3 207 335,00 €	
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3 236 335,00 €		29 000,00 €	3 207 335,00 €	
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3 236 335,00 €		29 000,00 €	3 207 335,00 €	
		020225	OUTROS SERVIÇOS	P 3 236 335,00 €		29 000,00 €	3 207 335,00 €	
	0205	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		707 000,00 €	94 000,00 €	8 000,00 €	793 000,00 €	
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	707 000,00 €	94 000,00 €	8 000,00 €	793 000,00 €	
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	707 000,00 €	94 000,00 €	8 000,00 €	793 000,00 €	
		020218	VIGILANCIA E SEGURANÇA	P 21 000,00 €	94 000,00 €		115 000,00 €	
		020225	OUTROS SERVIÇOS	P 686 000,00 €		8 000,00 €	678 000,00 €	
D4		Transferências e subsídios correntes		1 823 921,27 €	63 000,00 €	15 800,00 €	1 871 121,27 €	
D41		Transferências correntes		1 823 921,27 €	63 000,00 €	15 800,00 €	1 871 121,27 €	
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo		1 806 921,27 €	63 000,00 €	8 800,00 €	1 861 121,27 €	
	02	CAMARA MUNICIPAL		1 806 921,27 €	63 000,00 €	8 800,00 €	1 861 121,27 €	
	0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		1 806 921,27 €	63 000,00 €	8 800,00 €	1 861 121,27 €	
		04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 806 921,27 €	63 000,00 €	8 800,00 €	1 861 121,27 €	
		0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 806 921,27 €	63 000,00 €	8 800,00 €	1 861 121,27 €	
		040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 806 921,27 €	63 000,00 €	8 800,00 €	1 861 121,27 €	
		04070104	FINS SOCIAIS	P 1 211 221,27 €		8 800,00 €	1 202 421,27 €	
		04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P 595 700,00 €	63 000,00 €		658 700,00 €	
D414		Outras		17 000,00 €		7 000,00 €	10 000,00 €	
	02	CAMARA MUNICIPAL		17 000,00 €		7 000,00 €	10 000,00 €	
	0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		17 000,00 €		7 000,00 €	10 000,00 €	
		04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17 000,00 €		7 000,00 €	10 000,00 €	
		0401	SOCIEDADES E QUASE- SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	17 000,00 €		7 000,00 €	10 000,00 €	
		040101	PUBLICAS	17 000,00 €		7 000,00 €	10 000,00 €	
		04010101	EMPRESAS PUBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P 17 000,00 €		7 000,00 €	10 000,00 €	
D6		Aquisição de bens de capital		592 542,43 €			592 542,43 €	
	02	CAMARA MUNICIPAL		592 542,43 €			592 542,43 €	
	0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		592 542,43 €			592 542,43 €	
		07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	592 542,43 €			592 542,43 €	
		0701	INVESTIMENTOS	592 542,43 €			592 542,43 €	
		070110	EQUIPAMENTO BASICO	592 542,43 €			592 542,43 €	
		07011002	OUTRO	P 592 542,43 €			592 542,43 €	
D7		Transferências e subsídios de capital		2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
D71		Transferências de capital		2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
D711		Administrações Públicas		2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
D7115		Administração Local		2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
	02	CAMARA MUNICIPAL		2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
	0201	PRESIDENCIA		2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
		0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
		080501	CONTINENTE	2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
		08050102	FREGUESIAS	2 800 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	2 800 000,00 €	
		0805010204	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	P 130 000,00 €	20 000,00 €		150 000,00 €	
		0805010206	VIACÃO RURAL	P 2 670 000,00 €		20 000,00 €	2 650 000,00 €	
<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>				<b>7 531 456,27 €</b>	<b>157 000,00 €</b>	<b>157 000,00 €</b>	<b>7 531 456,27 €</b>	
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>3 392 542,43 €</b>	<b>20 000,00 €</b>	<b>20 000,00 €</b>	<b>3 392 542,43 €</b>	
<b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>				<b>10 923 998,70 €</b>	<b>177 000,00 €</b>	<b>177 000,00 €</b>	<b>10 923 998,70 €</b>	
<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b>								
<b>TOTAL</b>				<b>10 923 998,70 €</b>	<b>177 000,00 €</b>	<b>177 000,00 €</b>	<b>10 923 998,70 €</b>	

## ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO (+/-)	
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2022		Periodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2023	2024	2025	2026		Outros
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
02					CULTURA DESPORTO E LAZER					275 000,00 €	270 000,00 €					-5 000,00 €
0202					DESPORTO E LAZER					275 000,00 €	270 000,00 €					-5 000,00 €
020201					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO					275 000,00 €	270 000,00 €					-5 000,00 €
020201	02	2002	I	19	Equipamento e apetrechamento	0203/07011002	02/01/2009	31/12/2026		275 000,00 €	270 000,00 €					-5 000,00 €
03					COESÃO SOCIAL					216 000,00 €	226 200,00 €					10 200,00 €
0301					APOIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL					81 000,00 €	57 200,00 €					-23 800,00 €
0301	04	2020	A	48	Tarifa Social	0203/04010101	02/01/2020	31/12/2026		17 000,00 €	10 000,00 €					-7 000,00 €
0301	06	2020	A	50	Apoio Jardins de Infância – Projeto "Ir à praia com a escola"	0203/04070104	02/01/2020	31/12/2026		50 000,00 €	41 200,00 €					-8 800,00 €
0301	01	2007	A	63	Comissão Proteção Crianças e Jovens	0203/020225	02/01/2013	31/12/2026		10 000,00 €	5 000,00 €					-5 000,00 €
0301	14	2007	A	71	Voluntariado/Formação	0203/020225	02/01/2013	31/12/2026		4 000,00 €	1 000,00 €					-3 000,00 €
0303					REDE SOCIAL					20 000,00 €	3 000,00 €					-17 000,00 €
0303	01	2014	A	13	Diagnóstico e Plano Desenvolvimento Social	0203/020225	01/01/2014	31/12/2026		20 000,00 €	3 000,00 €					-17 000,00 €
0307					APOIO JUVENTUDE					115 000,00 €	166 000,00 €					51 000,00 €
0307	01	2018	A	4	Conselho Municipal de Juventude	0203/020225	01/01/2018	31/12/2026		5 000,00 €	1 000,00 €					-4 000,00 €
0307	02	2018	A	5	Cartão Jovem Municipal	0205/020225	01/01/2018	31/12/2026		10 000,00 €	2 000,00 €					-8 000,00 €
0307	03	2018	A	6	Viana Jovens Empreendedores	0203/04070108	01/01/2018	31/12/2026		50 000,00 €	73 000,00 €					23 000,00 €
0307	04	2020	A	16	Viana Jovens com Talento	0203/04070108	02/01/2020	31/12/2026		50 000,00 €	90 000,00 €					40 000,00 €
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					25 000,00 €	14 800,00 €					-10 200,00 €
0806					PROGRAMA REVITALIZAÇÃO COMÉRCIO					25 000,00 €	14 800,00 €					-10 200,00 €
0806	01	2022	A	6	Gabinete Revitalização Lojas Comércio Tradicional	0201/020225	01/01/2022	31/12/2026		25 000,00 €	14 800,00 €					-10 200,00 €
11					SERVIÇOS MUNICIPAIS					100 000,00 €	105 000,00 €					5 000,00 €
1102					EQUIPAMENTO BÁSICO					100 000,00 €	105 000,00 €					5 000,00 €
1102	01	2002	I	136	Equipamento básico	0203/07011002	02/01/2010	31/12/2026		100 000,00 €	105 000,00 €					5 000,00 €
12					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO					2 800 000,00 €	2 800 000,00 €					
1201					COESÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS					2 800 000,00 €	2 800 000,00 €					
1201	04	2002	A	20	Aquisição / reparação Equipamento Circulante	0201/0805010204	02/01/2013	31/12/2026		130 000,00 €	150 000,00 €					20 000,00 €
1201	06	2002	A	25	Rede Viária	0201/0805010206	02/01/2013	31/12/2026		2 670 000,00 €	2 650 000,00 €					-20 000,00 €
<b>TOTAL :</b>										<b>3 416 000,00 €</b>	<b>3 416 000,00 €</b>					

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale.

A Vereadora Ilda Araújo apresentou a seguinte declaração de voto – “**DECLARAÇÃO DE VOTO** - No entendimento do CDS os reforços desde que justificados, devem aceitar-se pelo que o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(21) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS** – A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

**(22) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registaram-se as seguintes intervenções:- ♦ Aurélio Rodrigues que disse ser proprietário de uma casa de habitação na estrada de Santa Luzia a qual não é servida por rede de saneamento já por varias vezes solicitou aos serviços municipalizados que estudassem a forma de ligar a rede predial à rede publica de saneamento e na ultima vez os SMVC que não é da sua competência fazer qualquer ampliação ou alteração da rede pré existente. Falou também do facto de a floresta na serra de santa luzia estar muito descuidada no que respeita à limpeza da mata e disse a este propósito que a Câmara Municipal tem terrenos que confinam com o seu prédio bem com a confraria de Santa Luzia e que os mesmos já não são limpos à pelo menos 4 anos representando hoje um perigo para a sua habitação. ♦ Manuel Amaral - Apresentou a situação em que se encontra o processo de obras nº 658/2021 relativamente ao qual já pagou as taxas para a emissão da licença de obras em abril ultimo e por razoes que não entende ainda não lhe foi entregue o respetivo alvará para poder começar as obras o que lhe tem causado um enorme prejuízo. O Presidente da Câmara relativamente à primeira

intervenção esclareceu que efetivamente a competência para intervir nas redes de água e saneamento é agora da ADAM e não dos SMVC. Relativamente à segunda intervenção iria averiguar o motivo do atraso da entrega do alvará. **(23) APROVAÇÃO DA ACTA EM**

**MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

